



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3675—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	71

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	72
DIRETORIA GERAL.....	74
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	79
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	80
CENTRAL DE COMPRAS.....	80

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

**APELAÇÃO – AP 0004857-77.2014.827.0000 RELACIONADA À APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0004858- 62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000115-52.2004.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: AGRODIESEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO – TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 174 DO CTN - OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA PRESCINDÍVEL. - Nos termos do caput do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”. Assim, *in casu*, considerando que o crédito executado foi constituído no ano de 2002 e não houve citação do executado, necessário reconhecer a prescrição da pretensão executória, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública. APELO NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0004857-77.2014.827.0000 na sessão realizada em 30/09/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Helvécio Maia Neto e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência justificada da Desembargadora Ângela Prudente. Ausência momentânea do Desembargador

Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, 06 de outubro de 2015. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001778-56.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 5000008-29.1999.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

AGRAVADO: DJALMA COSTA LUZ

ADVOGADOS: RENATO JÁCOMO E JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO

AGRAVADOS: RONALDO RODRIGUES PARENTE E BENEDITO DE JESUS SOUSA LIMA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO – DESERÇÃO – INOCORRÊNCIA - CUSTA JUDICIAS RECOLHIDAS EM SUA INTEGRALIDADE - DECISÃO DESCONSTITUÍDA – RECEBIMENTO DA APELAÇÃO - RECURSO PROVIDO. 1. Não há que se falar em custas complementares, quando o recolhimento foi efetuado em sua integralidade de acordo com o Artigo 1º, inciso II, Anexo Único da Lei 1.286/01. 2. Verificando que as custas judiciais devem ser complementadas, em obediência aos princípios da boa-fé e cooperação deve o Juiz determinar a intimação do recorrente para que complemente o recolhimento, indicando expressamente a quantia faltante, o que *in casu* não ocorreu.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 0001778-56.2015.827.0000 na sessão realizada em 23/09/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Desembargadora Ângela Prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, 25 de setembro de 2015. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator.

**APELAÇÃO – AP 0002992-19.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000279-36.2002.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA

APELADO: ARISTIDES JOSÉ DOS REIS

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – IPTU - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO CONFIRMADA – AÇÃO ANTERIOR À LC 118/2005 – TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL ANTES QUE

HOUVESSE ACITAÇÃO DO EXECUTADO – OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA PRESCINDIBILIDADE – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO. - Considerando que a execução, proposta em 2002, diz respeito ao lançamento do IPTU referente aos exercícios dos anos de 1992 a 2000, confirma-se a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença (artigo 174 do CTN), uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados, sem que houvesse a citação válida do executado, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0002992-19.2014.827.0000 na sessão realizada em 30/09/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Helvécio Maia Neto e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência justificada da Desembargadora Ângela Prudente. Ausência momentânea do Desembargador Marco

Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, 06 de outubro de 2015. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0011814-94.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0000563-10.2014.827.2739 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA-TO

APELANTE: LENILSON RODRIGUES ALVES

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO

**EMENTA:** CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS. ARGUMENTAÇÃO VAGA. PEDIDO GENÉRICO. INÉPCIA DA INICIAL. COMPREENSÃO DO OBJETO DO LITÍGIO E DA PRETENSÃO MERITÓRIA. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. Apesar da inexistência de apontamento específico da cláusula contratual supostamente nula e a despeito da fragilidade dos argumentos formulados na petição inicial – aspecto em verdade orientador do julgamento do mérito – se a suposta ofensa a um direito (abusividade de encargos de mora previstos em financiamento bancário) e a pretensão meritória (declaração de nulidade de cláusulas contratuais) encontra-se delineadas e logicamente relacionadas na exordial, não prevalece à sentença extintiva sem julgamento do mérito por inépcia da petição inicial, sobretudo quando há pedido expresso de determinação judicial para que a parte adversa apresente cópia do contrato objeto da lide.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, ao qual ratificou o relatório. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Revisor. Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Ausência justificada da Exma. Srª. Desa. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 30 de setembro de 2015. Juiz NELSON COELHO FILHO Relator – CONVOCADO.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001913-68.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0005279-86.2014.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

APELADO: JURIMAR PEREIRA MELQUIDES

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (JUIZ CONVOCADO)

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. RAZÕES DA APELAÇÃO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. CONFIGURAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. POSSIBILIDADE. - *O apelante em nenhum momento trata ou ataca os fundamentos da sentença de primeiro grau, apenas expõe argumentos acerca de matéria que nem sequer fora ventilada no texto decisório atacado, restando evidente a deficiência da fundamentação, uma vez que as razões do apelo não combatem efetivamente a sentença. - As razões de apelação devem impugnar os fundamentos da sentença, a fim de que sejam hábeis a modificá-la, destacando-se que na espécie dos autos, restou evidente a ausência de fundamentação analítica do dissenso, o que impede, por consequência, o conhecimento da matéria de mérito por esta Corte de Justiça. - Imperioso, portanto, reconhecer que não merece conhecimento o recurso que se baseia em fundamentos completamente dissociados do conteúdo do ato jurisdicional impugnado, desatendendo ao requisito de admissibilidade inscrito no artigo 514, inciso II, do Código de Processo Civil. - Recurso de apelo do qual não se conhece.*

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NÃO CONHECEU do recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores MARCO VILLAS BOAS – Revisor e HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Ausência justificada da Desa. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 30 de setembro de 2015. **Juiz NELSON COELHO FILHO - Relator (Juiz Convocado).**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004983-93.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0028738-44.2014.827.2729 DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: RONALDO FERREIRA VEIGA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CÁLCULOS JUSTIFICADORES DA COBRANÇA INDEVIDA. NECESSIDADE DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PACTA SUNT SERVANDA. AFASTAMENTO EM CASO DE SITUAÇÃO DE FATO IMPREVISTA E IMPREVISÍVEL. INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. NÃO COMPROVAÇÃO. FALTA DE PERIGO DA DEMORA. MATÉRIA NÃO DECIDIDA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. NÃO CONHECIMENTO. - *Cálculos apresentados de forma unilateral, sem abrir a oportunidade para o contraditório e para a ampla defesa, não demonstram, de pronto, a cobrança indevida. - Afasta-se o princípio de que os pactos devem ser cumpridos, tal como ajustados, somente quando uma situação de fato imprevista e imprevisível se abate sobre a relação contratual (gerando desequilíbrio capaz de tornar excessivamente onerosa a prestação de uma das partes). - Não comprovada a inscrição do recorrente nos cadastros de proteção ao crédito, não resta configurado o*

*perigo da demora. - Silente o Juiz de primeiro grau sobre determinada matéria, qual seja, posse do bem, não cabe ao Tribunal, por conseguinte, manifestar-se, sob pena de supressão de instância.*

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Ausência justificada da Exma. Srª. Des. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 30 de setembro de 2015. Juiz NELSON COELHO FILHO Relator - CONVOCADO.

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Pauta

#### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 34/2015**

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **33ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### **1-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0003328-86.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 TIPO PENAL : ART. 14 – LEI 10.826/03.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 5013453-63.2012.827.2706.  
**APELANTE** : FELIPE ANDRÉ TEIXEIRA DE JESUS.  
 ADVOGADO(A) : MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSIA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

#### **2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007416-70.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.  
 TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000977-66.2012.827.2714.  
**RECORRENTE** : **VALDEMIR IVO PEREIRA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSIA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

#### **3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009423-69.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 TIPO PENAL : ART. 129, §9º C/C ART. 14, II – CP, NOS MOLDES DA LEI 11.340/06.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 0003650-95.2014.827.2731.  
**APELANTE** : **MIGUEL DOS SANTOS SOARES.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSIA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**4- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010632-73.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
TIPO PENAL : ART. 302, CAPUT – LEI 9.503/97.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5003303-56.2009.827.2729.  
**APELANTE : GEOFRAN SARAIVA FERREIRA.**  
ADVOGADO(A) : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011874-67.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
TIPO PENAL : ART. 129, §9º - CP.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000356-82.2011.827.2721.  
**APELANTE : ANGELICA MARIKELLY BATISTA SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013357-35.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
TIPO PENAL : ART. 302, CAPUT – LEI 9503/97.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5011814-72.2011.827.2729.  
**APELANTE : NIELSON ALVES NOGUEIRA.**  
ADVOGADO(A) : RENATO DUARTE BEZERRA , INDIANO SOARES E SOUZA E RAFAEL COELHO GAMA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**7- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013652-72.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I C/C ART. 14, § ÚNICO – CP.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000030-28.2007.827.2733.  
**APELANTE : ANTONILSON CARDOSO PEREIRA.**  
ADVOGADO(A) : PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA/ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**8- APELAÇÃO CRIMINAL AP 0014684-15.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL  
TIPO PENAL : ART. 155, §1º - CP.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000265-75.2010.827.2737.  
**APELANTE : TIAGO RODRIGUES RIBEIRO.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
 COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**9- APELAÇÃO CRIMINAL AP 0015813-55.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ.  
 TIPO PENAL : ART.35, CAPUT, C/C ART. 40, III E VI - LEI 11.343/2006 E ART.244 -B LEI 8.069/90  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 0001886-07.2014.827.2721.  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
**APELADO : ALEX BORGES PESSOA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**10- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004177-58.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 TIPO PENAL : ART. 155, §4º, II – CP.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 5004526-96.2013.827.2731.  
**APELANTE : CELSO BORGES MARINHO.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**11- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004233-91.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.  
 TIPO PENAL : ART. 129, §9º E ART. 147 – CP.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000329-58.2013.827.2712.  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**APELADO : GILVANE BARROS DOS SANTOS/DEFENSORIA PÚBLICA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**12- APELAÇÃO CRIMINAL AP 0004662-58.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ.  
 TIPO PENAL : ART. 155, ART. 71 - CP.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 5001458-08.2012.827.2721.  
**APELANTE : ANTONIO SÉRGIO LOPES DE SÁ.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**13- APELAÇÃO CRIMINAL AP 0005164-94.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, III E VI – CP E ART. 244- B – ECA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000527-50.2013.827.2727.  
**APELANTE : VICTOR HUGO TORRES DO NASCIMENTO.**  
 ADVOGADO(A) : THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA, HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA E ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**14- APELAÇÃO CRIMINAL AP 0005257-57.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, I,II, II E IV C/C ART. 14, II – CP.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000447-50.2008.827.2731.  
**APELANTE : OLIMAR NUNES DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL..**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**15 APELAÇÃO CRIMINAL AP 0005888-98.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 TIPO PENAL : ART. 155, §2º, I C/C ART. 70 – CP.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 0030925-25.2014.827.2729.  
**APELANTE : EDIVAN RODRIGUES DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**16 - APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006238-86.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A(DIVERSAS VEZES) C/C ART. 71 - CP  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 5001644-47.2010.827.2706.  
**APELANTE : E. N. F.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**17- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0006822-56.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II(DUAS VEZES) E ART. 29 – CP, TODOS NA FORMA DO ART. 70 – CP.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0004127-21.2014.827.2731.  
**1º RECORRENTE** : **EDUARDO VIEIRA DA SILVA**  
ADVOGADO : BALTAZAR DE SOUSA LIMA E FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA SILVA  
**2º RECORRENTE** : **LUCAS LOPES DA SILVA.**  
ADVOGADA : DANIELLE AIRES DE MACEDO  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL..**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**18- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009109-89.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA  
TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II, II E IV, C/C ART. 73 – CP E ART. 14 – LEI 10.826/03, NA FORMA DO ART. 69 DO CP.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5012715-75.2012.827.2706.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
**APELADO** : **IZAEL FERREIRA DO NASCIMENTO.**  
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**19- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0009190-38.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT C/C ART. 29 – CP.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000029-37.2011.827.2722.  
**RECORRENTE** : **RICARDO FRAGA FERREIRA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**20- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009569-76.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
TIPO PENAL : ART. 14 – LEI 10.826/03  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5015111-88.2013.827.2706.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**APELADO** : **RAFAEL CARNEIRO MEDEIROS.**  
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**21- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009939-55.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II – CP.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000023-35.2008.827.2722.  
**APELANTE** : **WANDERLEY AZEVEDO FONSECA.**  
ADVOGADO(A) : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E VILMA ALVES DE SOUZA BEZZERRA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**22- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010325-85.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT, ART. 180, CAPUT, ART. 307 CAPUT C/C ART. 69 – CP.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0004028-44.2015.827.2722.  
**APELANTE** : **IURI PEREIRA DA SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL

**23- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0011662-12.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II, C.C. ART. 14, II , - CP.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0006121-14.2014.827.2722.  
**RECORRENTE** : **HELDAI FERREIRA BRITO.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL

**24- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011841-43.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
TIPO PENAL :ART. 306, CAPUT – LEI 9.503/97  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5003234-40.2012.827.2722.  
**APELANTE** : **JOSÉ FELIPE SANTIAGO FILHO.**  
ADVOGADO(A) : GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS E WALACE PIMENTEL.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC(A) DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL

**25- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014618-35.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
TIPO PENAL :ART. 180, CAPUT – CP  
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5036128-48.2012.827.2729.  
**APELANTE** : **ANTÔNIO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUSA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC(A) DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO VOGAL.

**26- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014710-13.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 TIPO PENAL : ART. 302 – LEI 9503/97.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000692-05.2009.827.2706.  
**APELANTE** : **SIRLENE BORGES ARANTES.**  
 ADVOGADO(A) : RITA DAYRA MURADA DE SOUSA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.  
 JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO VOGAL.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 5000393-32.2012.827.2703, CHAVE: 142093714112, **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, proposta por E. V. S. A. brasileira, menor, neste ato representada por sua genitora a Sra. Antonia Melania da Silva, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da Carteira de Identidade RG n. 743.674 SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 00070961190, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n.º, Centro, Riachinho/TO. Em face de **DIVINO ALMEIDA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 30 (trinta) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Exequente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, archive m -se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás/TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, ao 30 dias do mês de Setembro de 2015. Eu Celma Anjos da Silva Escrevente, digitei e subscrevi. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito

**SENTENÇA**

**Edital de Publicação de Sentença**

Processo n: 0000129-95.2015.827.2703

Classe: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

Parte Excipiente (s): MUNICÍPIO DE ANANÁS – TO

ADV: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO TO4158

Parte Excepta (s): EMILIA MARIA SANCHES MADEIRA

WATFA MORAES EL MESSIH TO2155

PUBLICAÇÃO e INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos supra, cuja parte dispositiva a seguir transcritos: Ante o exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade oposta. Sem custas e sem honorários advocatícios. 3 Intime-se a exequente para completar a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Publique-se. Intime-se. Transitada em julgado, e feitas as comunicações de estilo, archive-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 28 de agosto de 2015. José Eustáquio de Melo Junior Juiz Substituto.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Auto nº 5000033-83.2001.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusado: Aldimir Lima Nunes

Advogados: Drs. Orácio César da Fonseca – OAB/TO 168 e Sérvulo César Villas Boas – OAB – TO 2.207

Pelo presente, ficam os advogados acima identificados INTIMADOS para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, rol de testemunhas, até no máximo de 05, que irão depor em plenário do júri, e ainda, caso, queira, juntar documentos ou requerer diligências.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o ofensor ERISVALDO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 12/04/1984, filho de José Alves da Silva e Edinalva Alves da Costa, atualmente em local incerto e não sabido, da Decisão proferida nos autos de Medida Protetiva de Urgência nº 0000618-35.2015.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, determino: a)- o afastamento do Sr. ERISVALDO ALVES DA COSTA do lar de convivência da ofendida; b) – Proibição para que o Sr. ERISVALDO ALVES DA COSTA se aproxime da ofendida, e de seus familiares, devendo o mesmo manter uma distância de no mínimo 200 metros da Sra. MARIA DE JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA. c)- Proibição para que o Sr. ERISVALDO ALVES DA COSTA entre em contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação. d)- Proibição para que o Sr. ERISVALDO ALVES DA COSTA frequente determinados lugares, como por exemplo, local de trabalho da ofendida; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 27 de agosto de 2015. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR – Juiz de direito substituto automático. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5001095-41.2013.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Gilzan da Silva Cruz e outros, sendo o presente para CITAR o acusado GILZAN DA SILVA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1972, natural de Barra do Corda-MA, filho de Antonio Ramos da Cruz e Beneci da Silva Cruz, RG nº 426.259 SSP-TO e CPF nº 413.494.903-34, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do art. 229 do Código Penal Brasileiro, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos N. 2009.0006.1722-3

Ação: Aposentadoira

Requerente: Irene Montelo Rodrigues

Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.118. “Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo requerido, fixando o valor das parcelas pretéritas em R\$10.171,88(dez mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), inclusos os honorários advocatícios. Transitada em julgado, expeçam RPV’s ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos das planilhas de fls. 42 e 114. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 31/agosto/15. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000599-23.2015.827.2705** chave do processo **314404242515**

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: José Vaz de Souza

Requerida: Jurema Pereira Ferreira

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR a Requerida: **JUREMA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes OS FATOS: O requerente contraiu matrimônio com a requerida em 09/02/2008, sob o regime de comunhão parcial de bens, junto ao Cartório de Registro Civil desta cidade, permaneceram casados por cerca de 03 anos. Contudo, há aproximadamente quatro anos se encontraram separados de fato, da conjugal não adveio filhos, na Constância do matrimônio, não adquiriram bens a serem partilhados. Araguaçu-TO, 06 de outubro de 2015- NELSON RODRIGUES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

**ARAGUAINA****2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LÍLIAN BESSA OLINTO MMª. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Araguaína/TO, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, se processa a **AÇÃO MONITÓRIA**, protocolada em 23.09.2014 sob o n. (e-proc **0013504-91.2014.827.2706**), em que **COLALA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO INFANTIS LTDA (LETÍCIA & TIGOR)** move em desfavor de **KELLY KICYLLA CARVALHO MENEZES** Por meio deste promove a **CITAÇÃO** da Requerida **KELLY KICYLLA CARVALHO MENEZES, brasileira, inscrita no CFP nº 914.639.471-00 e RG Nº 442.407 -SSP**, para que fique ciente de todos os termos da ação, bem como para querendo contestar o pedido no prazo de **15(quinze) dias**, sob pena de revelia, presumindo como verdadeiros os fatos articulados na inicial, alegando a autora em síntese o seguinte: que negociou com a requerida um contrato de compra e venda no valor de **R\$ 1.983,00( um mil, novecentos e oitenta e três reais )** recebendo por pagamento os cheques: 015241 dia 04.11.2012 vencimento em 31.01.2013 no valor de R\$.661,00 (seiscentos e sessenta e um reais); 015242 emitido 04.11.2012, vencimento em 01.03.2013 e 015243 emitido em 04.11.2012, vencimento em 31.03.2013, cheques estes, colocados em cobrança no dia acordado, porém foram recusados por insuficiência de fundos, que a requerente procurou reaver a dívida, sem êxito; que o débito foi atualizado perfazendo o montante de **R\$ 2.542,73 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**. Requer a autora ainda: a citação da requerida, para querendo produzir sua defesa no prazo de 15( quinze) dias; a condenação da requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, protestando provar o alegado por todos os meios e provas em direitos admitidos, valorando-se a causa em R\$.2.542,73 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e por duas vezes em jornal de grande circulação local, e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Dado e passado nesta cidade aos seis dias do mês de outubro de 2015. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito

**2ª Vara da Família e Sucessões****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Fica o causídico abaixo relacionado, intimado dos atos processuais abaixo:

**Autos nº: 0007298-27.2015.827.2706** -Ação: Alimentos

Requerente: Maria Eduarda Brito Mazulo

Requerido: Luiz Gonzaga Raposo Mazulo.

Advogado: **Dr Luiz Gonzaga Raposo Mazulo. OAB-PI 2096**

OBJETO: Intimação do Advogado para que fique ciente da r. decisão proferida nos autos no evento -27, bem como para no prazo de 30 dias providenciar seu cadastramento no sistema EPROC NOS MOLDES DO ART.2º, DA LEI 11.419/2006, BEM COMO PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

**CEPEMA****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****EXTINÇÃO PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA**

**Autos nº. 2008.0006.5677-8/0**

Reeducando: RUBENS PEDRO BARBOSA

Advogado: Dr. CÉLIO ALVES DE MOURA

OBJETO (Folhas 57/58): Intimo V. S<sup>a</sup>. Para tomar ciência da sentença nos autos em tela, cuja parte dispositiva transcrevo: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade da pena de liberdade imposta a RUBENS PEDRO BARBOSA, pelo advento da PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, com fundamento nos art. 107, IV, 109, IV e 110, caput, 112, I, do art. 113, todos do CPB. e art. 173, CTN. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. P.R.I.C. Araguaína – TO, 24 de julho de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto.

**Autos: 0008243-48.2014.827.2706**

Reeducando: ITATIANE SOUSA DA SILVA

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Anne Caroline Roque Magalhães Duarte OAB/GO 36788

OBJETO (Evento 10): Intimo V. S<sup>a</sup>. Para tomar ciência da Audiência Admonitória designada para dia **13 de outubro de 2015, às 14h30min** na sala de audiências da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota, localizada na TO 222, Km 7, Povoado Barra da Grota – Araguaína – TO.

**Autos: 0008243-48.2014.827.2706**

Reeducando: ITATIANE SOUSA DA SILVA

Advogado: Dr. Paulo Roberto Borges da Silva OAB/GO 6170

OBJETO (Evento 10): Intimo V. S<sup>a</sup>. Para tomar ciência da Audiência Admonitória designada para dia **13 de outubro de 2015, às 14h30min** na sala de audiências da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota, localizada na TO 222, Km 7, Povoado Barra da Grota – Araguaína – TO.

## **ARAGUATINS**

### **Vara de Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5001786-43.2013.827.2707 e Chave nº911255036413, tendo como requerentes Antonio Pereira da Silva e Francisca Pires da Silva e requeridos Joelma Pereira da Silva e Rubenildo Soares de Sousa. Menor: F.R.P.S, e ai sendo **CITE-SE** o PAI BIOLÓGICO: **RUBENILDO SOARES DE SOUSA**, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze (08/10/2015). Eu, (Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 0001581-31.2015.827.2707 e Chave nº361273023515, tendo como requerente Vaneide Alves da Silva Pereira e requerida Franciléia da Silva Pereira. Menor: B.S.P, e ai sendo **CITE-SE** o mãe Biológica: **FRANCILÉIA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015). Eu, (Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escriwania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Classe Judicial: Ação de Divórcio Litigioso

Número do Processo: 0000217-18.2015.827.2709

Polo Ativo: JOÃO MARTINS DOS SANTOS

polo Passivo: ELZIENE BARBOSA MARTINS

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Divórcio Litigioso, Processo nº 0000217-18.2015.827.2709, movida por João Martins dos Santos em desfavor de Elziene Barbosa Martins. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 3, MANDOU CITAR a requerida ELZIENE BARBOSA MARTINS, brasileira, casada, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para, querendo, apresentar resposta no prazo 15 (quinze) dias, ficando advertida que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular (Artigos 285 e 319, ambos do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 07 de outubro de 2015. Eu, Adlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **Assistência Judiciária**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso (processo nº 0000665-85.2015.827.2710, Chave 190023121315), tendo como requerente Antonio Ribeiro da Silva, e como requerida Rosirene Alves das Chagas, sendo o presente para CITAR a requerida ROSIRENE ALVES DAS CHAGAS, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à Ação de Divórcio Litigioso perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o mesmo advertido de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autor, bem como, INTIMÁ-LA a comparecer na sala de audiências do Fórum local no dia 15/12/2015, às 08:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos, acompanhado de seu advogado e testemunhas, no máximo 3 (três), independentemente de prévio depósito do rol de testemunhas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de outubro de 2015. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que se processam os autos de Ação de Interdição nº. 5000108-28.2006.827.2710, promovida por CLARO MENDES DE MORAIS, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na Rua Rui Barbosa, 441, Centro - Augustinópolis – TO, em Face de JACINTO GOMES SOARES, brasileiro, solteiro, deficiente mental, nascido em 07 de setembro de 1.953, em Raiz, município de Tocantinópolis-TO, filho de Luís Gomes da Silva e Júlia Soares do Nascimento, residente no mesmo endereço, registro de nascimento lavrado no Livro A-01, fls. 207, sob o nº. 253, em 30 de junho de 1.974. Feitos julgados procedentes e decretada à interdição do requerido, por ser totalmente incapaz, sofrendo de deficiência mental, não tendo nenhuma condição de administrar sua vida civil, tendo sido nomeada seu curador CLARO MENDES DE MORAIS, CPF nº. 989.274.501-91 E RG nº. 814.233 SSP – TO. Serão considerados nulos, sem nenhum efeito, todos os atos e avenças que por ventura celebrarem com a interditada, sem a assistência do curador. Tudo de conformidade com a sentença exarada no termo de audiência. Nada mais. E, para que não aleguem ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 dias, conforme determinação legal, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos e afixado no placar do Fórum local. Dado e passado na Cidade e Comarca de Augustinópolis – TO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **AXIXÁ**

### **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 4122/2015 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ, de 02 de outubro de 2015

#### **PROCESSO SEI Nº 15.0.0000934-0**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** o teor da portaria 268/2015, que determinou a notificação da servidora **M.L.M.M.C**, para apresentar defesa, quanto aos atos notificados na referida portaria inaugural.

**CONSIDERANDO** a decisão de evento (0731040), que instaurou sindicância administrativa, em desfavor da referida escrivã, por violar o artigo 131, incisos I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins – Lei 1.818/2007 por 23 (vinte e três).

**CONSIDERANDO** que a Sindicância é o instrumento destinado a apurar os fatos e as irregularidades que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida a referida servidora.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA** em desfavor de **M. L. M. M. C**, Escrivã Judicial da Comarca de Axixá do Tocantins – TO, para apuração de responsabilidade na conduta noticiada na portaria nº 268/2015 – Presidência/DF Axixá.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores **TEREZINHA RODRIGUES BARROZO SANTOS**, escrivã judicial, matrícula 3363, **GILVÂNIA MARIA FERREIRA ROZAL**, técnica judiciária, matrícula 278527 e, **JOSÉ RIBAMAR ALVES MESQUITA**, oficial de justiça, matrícula 19656, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para apuração dos fatos noticiados na Portaria nº 268/2015 - Presidência/DF Axixá, cabendo ao Presidente à designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os trabalhos e a apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 30 dias, nos termos do art. 166 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogado por mais 30 (trinta) dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

**ENCAMINHE-SE** à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos 02 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze (2015).

Publique-se. Cumpra-se.

**COLINAS**  
**1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO** nº. 5001744-10.2012.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: NILCIVAN CONCEIÇÃO DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz Substituto, respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado NILCIVAN CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 06/06/1986, natural de Colinas do Tocantins- To, filho de Raimundo Campos da Silva e Rosimar Conceição Araújo, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta nos inclusos autos do Inquerito Policial que, no dia 12 de maio de 2012, por volta das 04h24min, na rodovia BR 153, em frente ao pesque e pague Coqueiro, neste município, o denunciado dirigia veículo automotor, em via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue superior a 6 (seis) decigramas, conforme ficou demonstrado no resultado impresso pelo aparelho de medição de teor alcoólico...” INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 07 de outubro de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**José Carlos Ferreira Machado**

**Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.**

## **COLMEIA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 030/2015**

Dispõe sobre a nomeação da Escrevente, do Cartório de Registro Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Colméia - TO.

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO da Tabeliã/Oficiala de Registro, da Cartório de Registro Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Colméia – TO, a Senhora NEUSA MARIA COSTA E SILVA;

CONSIDERANDO a Lei 8.935 de 18/11/1994, que regulamentou o Artigo 236 da Constituição Federal, acerca dos Serviços Notariais e de Registros dos Cartórios Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ABENDIGÁ MÁXIMO RODRIGUES NETO, portador do CPF nº 729.162.061-91 e RG nº 5.158.282 2º VIA SSP/GO, para exercer o cargo de Escrevente Autorizado de Registro, do Cartório de Registro Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Colméia – TO;

Art. 2º. Encaminhe cópias à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, bem como o termo de Entrada e Exercício;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Colméia, Estado do Tocantins, aos sete (07) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015). RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS: 5000042.65.2008.827.2714 CHAVE 399.726.457.314 ANTIGO 2008.0005.0679-2**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA .

Advogado: Dr. DARLAN GOMES AGUIAR OAB/TO 1625, ADWARDYS BARROS VINHAL OAB/TO 2541

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

SETENÇA: Ante o Exposto, por tudo que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido verberado na inicial, com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, I do CPC e condeno o banco requerido a pagar a parte autora dano moral no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), atualizados monetariamente pelo INPC desde o arbitramento e juros de mora de 1% ao mês contado da data do evento danoso, ou seja 19/05/2008. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 900,00, com espeque no artigo 20, §4º do CPC. Intime-se se o requerido para efetuar o pagamento das custas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 06/2014 da CGJUS/TO. Após, cumprida formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Colméia, 03 de junho de 2015. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito EM Auxílio ao NACOM .

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS COM PRAZO DE 20 DIAS**

Autos: 5001164.40.2013.827.2714 CHAVE 879.201.222.313 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Repte: RODRIGO COSTA FEITOSA e sua esposa THAYANNE TEIXEIRA LACERDA CAMPOS FEITOSA

Adv: ALEXANDRE G. MARQUES OAB/TO 1874, MICHELINE R. NOLASCO MARQUES OAB/TO 2.265

Requerido: MARIA VALDIZA BARREIRA DE OLIVEIRA, VERA LUCIA BARREIRA DE OLIVEIRA, LAURENÇA FONSECA DE OLIVEIRA, VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA, VALDIRENE BARREIRA DE OLIVEIRA, JUVENAL BARREIRA DE OLIVEIRA, LUZINETE CAMPOS COSTA OLIVEIRA, MIRIAM DA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA, VALDIR BARREIRA DE OLIVEIRA, ELIZABETE BARREIRA DE OLIVEIRA, EDILSON BARREIRA DE OLIVEIRA, VALMIR BARREIRA DE OLIVEIRA.

O Dr. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito desta Comarca de Colméia-TO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FINALIDADE: CITAÇÃO dos possíveis sucessores em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, art. 942). OBJETIVO: Citação para termos da ação acima, para no prazo de 20(vinte)dias, querendo contestar a presente sob pena de revelia e confissão. OBJETO: Matrícula 785 – imóvel urbano denominado por lote 10, da quadra 84, com frente para a Rua 06, medindo 14,17 metros, pela lateral direita confrontando com os lotes 11 e 12, medindo 30,00 metros; pela lateral esquerda confrontando com 09, medindo 30,00 metros, fundos com o lote 15, medindo 14,17 metros, perfazendo uma área de 425,10m2, foi adquirido pelo Sr. ABELINO FONSECA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, com a Sra. MARIA VALDIZA BARREIRA de OLIVEIRA, pedreiro, portador da CIRG nº 1.349.380-SSP/PA inscrito no CPF/MF sob o nº 386.822.141-72, residente e domiciliado em nesta cidade, por doação feita pelo Sr. OZEAS DE ARAUJO e sua mulher ANA ROSA PEDROSO DE ARAÚJO, brasileiros, casados, portadores das CIRG NºS. 1.466.271SSP/SP e 4.490.319-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob o nº 088.195.648-15, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme escritura pública de Doação, das notas deste cartório, lavrada às fls. 13/14 do livro nº 16, aos 04 de setembro de 1986, dando ao imóvel para efeitos fiscais o valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzados), sem condições. Registro anterior: R1\_M 292, deste cartório livro 2-B fls. 125. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia, aos 12/02/14. Eu \_\_\_\_\_, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial do 1ª Cível digitei e subscrevo. CERTIDÃO, EU \_\_\_\_\_ Sandra Laurinda Lopes, respondendo como Porteira dos Auditórios, Certifico que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO, 12/02/2014. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL** **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISORIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA. ESTADO DO TOCANTINS. PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri em da Comarca de Cristalândia, no uso de suas atribuições legais etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL PROVISORIA DOS JURADOS para o ano de 2016 os seguintes cidadãos e cidadãs:

- 1º-ABRAAO BRAGA DE SOUZA, pintor
- 2º-ABRAÃO LINCOLN BARBOSA DA SILVA, marceneiro
- 3º-ADAO CAMPELO DE MENEZES, estudante
- 4º-ADELAR SILVA AZEVEDO, agricultor
- 5º-ADRIANA CAMARA DE SOUZA, professora,
- 6º-ADRIANA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA – ser. público estadual
- 7º-ADRIANA DE OLIVEIRA PERLEBERG, professora
- 8º-ADRIANA MILAGRE DIAS, estudante
- 9º-ADRIANO CAMARA DE SOUZA, estudante,
- 10º-ADRIENE KARLA RODRIGUES GASPARETO, professora
- 11º-ADRYA NERES DA SILVA, professora
- 12º-ALANO RODRIGUES DONATO, estudante
- 13º-ALCIONE CAMPELO DE SOUZA, estudante,
- 14º-ALDINEZ DALLAPORTA, piloto de aviação
- 15º-ALESSANDRA ALMEIDA RODRIGUES DIAS ROSA, assistente social
- 16º-ALEXANDRE CRIZOSTOMO PEREIRA, estudante
- 17º-ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, outros
- 18º-ALINE DIAS DA CUNHA, estudante
- 19º-ALINE LIMA GERHARDT, estudante
- 20º-ALLYNYE DO ESPIRITO SANTO COSTA MELO, serv. Público municipal
- 21º-ALMIR BANDEIRA BRITO, estudante
- 22º-ANA DA SILVA BARBOSA, outros
- 23º-ANA LOURDES PEREIRA DIAS, do lar
- 24º-ANA LÚCIA ALVES BARBOSA, serv público municipal
- 25º-ANDREIA PEREIRA MARINHO DE SOUZA, professora
- 26º-ANDREIA REGINA DE SÁ, professora
- 27º-ANEZIO NUNES MACHADO, comerciante
- 28º-ANTONIA DE FATIMA ARAUJO FERRI, comerciante
- 29º-ANTONIO PINHEIRO ROSA, professor
- 30º-ANTONIO ROCHA DA SILVA, estudante
- 31º-ARGIMIRA MARTINS FERREIRA, professora,
- 32º-ARNALDO RODRIGUES DONATO, professor
- 33º-AUGUSTO TOLFO DOTTA, trabalhador rural,

- 34º-AURENICE BARBOSA MARINHO, professora  
35º-AURIMAR MARTINS DA SILVA, cabeleireiro  
36º-AURIVAN CAMPOS DAMASCENA, estudante  
37º-BRUNA DOS SANTOS ARAÚJO TAVARES DIAS, estudante  
38º-BRUNA GOMES MONTEL FORTALEZA ROCHA, farmacêutica  
39º-CARLA FABIANA LUSSANI RENS, do lar  
40º-CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERNANDES, func público municipal  
41º-CAROLINE SCHORR SCHICK, serv. Public municipal  
42º-CELINA GOMES DE FREITAS, do lar  
43º-CELSE JOSE DAL PAS, comerciante  
44º-CEZAR LUIZ DOS SANTOS FILHO, fisioterapeuta  
45º-CIRLANDY LACERDA DE ANDRADE, estudante  
46º-CIRLENE BARBOSA DE JESUS, do lar  
47º-CIRLEYDE LACERDA DE ANDRADE LINO, estudante  
48º-CLARISSA BOSCARDIN, estudante  
49º-CLAUDIA DAS CHAGAS SARAIVA, professora  
50º-CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOMINGOS, estudante  
51º-CLAUDIA SOARES MACHADO MEDEIROS, serv. Público estadual  
52º-CLAUDILENE ADORNO CANTUÁRIA, estudante  
53º-CRISTIANE CARVALHO DA LUZ, estudante  
54º-DANILO CORREIA ROCHA, estudante  
55º-DAVID ALVES MENEZES, estudante  
56º-DEBORAH LOUISE CARVALHO CABRAL, estudante  
57º-DEUSINA LIMA DE OLIVEIRA  
58º-DILMA NEIVA VEIGA, estudante  
59º-DIOGO FONSECA TAVARES, motorista  
60º-DIOGO TAVARES BARBOSA, estudante  
61º-DIORGENES COELHO MOREIRA, estudante  
62º-DOLFINA BATISTA CAVALCANTE, comerciante  
63º-ECIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, estudante  
64º-EDILEUZA PEREIRA TAVARES FERREIRA, professora  
65º-EDINEIA PINHEIRO AMARAL, estudante  
66º-EDSON LAZARO DOMINGOS JUNIOR, estudante  
67º-ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA MENDES, do lar  
68º-ELANE DE SOUZA SANTANA, estudante  
69º-ELAYNE BONFIM DA LUZ BARROS, estudante  
70º-ELCI NOE MACHADO STEFANI, agricultor  
71º-ELENI NERES DA SILVA, estudante  
72º-ELENILSON CARDOSO BARBOSA, estudante  
73º-ELIONES DA CUNHA ARAÚJO ALMEIDA, professor  
74º-ELY CARLOS LIANDRO DOS SANTOS, estudante  
75º-ELZA MARIA ARAÚJO REIS, professora  
76º-ELZENIRA BARBOSA DA SILVA, estudante  
77º-EMILIA MARIA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, professora  
78º-ERICA FRANCISCA DA SILVA SÁ, professora  
79º-EUNICE BARBOSA, estudante  
80º-EURIPEDES BARSANULFO UHLEMANN, trabalhador rural  
81º-EURIVALDO ALVES DE SOUZA, estudante  
82º-EUZILENE OLIVEIRA LIMA, do lar  
83º-EUZILENE OLIVEIRA LIMA, estudante  
84º-FRANCIANA DA LUZ MARTINS MAGALHÃES, func pública municipal  
85º-FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE CARVALHO, mecânico  
86º-FRANCISCO DO REGO BARROS NETO, agricultor  
87º-GABRIELLA RODRIGUES DOMINGOS, comerciante  
88º-GENIVALDO PEREIRA DE ALENCAR, estudante  
89º-GERMANO TAVARES MORAES, agricultor  
90º-GILIARD DE CARVALHO SODRE, estudante  
91º-GISELE DE OLIVEIRA COSTA MACHADO, enfermeiro  
92º-GISELLE ROCHA E SILVA, estudante  
93º-GLEISON COELHO DOS SANTOS, estudante  
94º-GLENIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, professora

- 95º-GRAZIELLA MARIA GALVÃO CALZADA, contadora  
96º-HANSMILLER CORDEIRO, serv público municipal  
97º-HAYALLA DA COSTA BEZERRA, do lar  
98º-HELTON RIBEIRO LUZ, ser. público  
99º-HERCULANO TOLENTINO DE DEUS NETO, estudante  
100º-IDELFONSO CARDOSO DOS SANTOS, ser. publico municipal  
101º-IRIS MARIA PEREIRA DA CUNHA MOISES, professora  
102º-IZABEL CRISTINA BARBOSA LEITÃO VILANOVA, professora  
103º-JAIRISLENE FERREIRA DA SILVA FALCAO, estudante  
104º-JAIZON CARVALHO DO NASCIMENTO, encanador  
105º-JANDRA THAIS DE JESUS PENHA, enfermeira  
106º-JANE DA COSTA CANTUÁRIO, professora  
107º-JANE FERREIRA NOGUEIRA, estudante  
108º-JANUARIO NETO PEREIRA SARMENTO, serv. Público estadual  
109º-JARLETE SOARES BARBOSA, estudante  
110º-JEOVANI COSTA CINTRA, motorista  
111º-JORCELINA MARIA ALVES FERREIRA, estudante  
112º-JORGE MARTINS ALVES, estudante  
113º-JOSÉ AGENOR GOMES DA SILVA NETO, estudante  
114º-JOSE ELIAS BORGES DA NOBREGA, servidor público municipal  
115º-JOSE IBANES RENZ, enfermeiro  
116º-JOSÉ MENDES FERREIRA JÚNIOR, estudante  
117º-JOSINA GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA, do lar  
118º-JOVELINA DE SOUZA CABRAL, estudante  
119º-KARLA PATRICIA CARVALHO DE ANDRADE, servidor público estadual  
120º-LEONCIO LINO DE SOUZA FILHO, func. público federal  
121º- LIAMAR BIDO, professora  
122º-LUCAS BARBOSA LEITÃO FREIRE VILANOVA, estudante  
123º-LUCIMAR DA SILVA FACHINELLI, do lar  
124º-LUÍS FERNANDO ALBARELLO GELLEN, estudante  
125º-LUZIA DE JESUS SILVA, outros  
126º-LYANDRO MARTINS MAIA DE CARVALHO, contador  
127º-MAITA SOARES COELHO, professora  
128º-MARCIANO ALVES DA SILVA, estudante  
129º-MARCIANO ARAUJO COELHO, estudante  
130º-MARCILEIA RIBEIRO LUZ, estudante  
131º-MARCOS ANTONIO BARBOSA FARIA, estudante  
132º-MARIA APARECIDA DUARTE PONTES ALMEIDA, professora  
133º-MARIA CONCEIÇÃO NUNES BRITO, professor  
134º-MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO LIRA, professor  
135º-MARIA DO AMPARO MARTINS DE SOUZA, serv público  
136º-MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO, servidora pública estadual  
137º-MARIBEL DALCHIAVON, estudante  
138º-MARILENA DE SENA DIAS, estudante  
139º-MARITANIA COSTA NOLETO MAIA, servidora pública estadual  
140º-MARLY ADORNO CANTUÁRIO, comerciante  
141º-MARY ANNE RIBEIRO DE FARIAS, outros  
142º-MAURICIO CABRAL PINTO, estudante  
143º-MAURO SÉRGIO CARDOSO DE BARROS, func. Público municipal  
144º-MIZAEEL BENTO DOS SANTOS, estudante  
145º-MOISÉS RIBEIRO MAIA FILHO, autônomo  
146º-PALMERON CAMPOS BARBOSA, servidor público estadual  
148º-PAULO RICARDO GELLEN, técnico  
149º-PAULO ROBERTO GUERIN, comerciante  
150º-RAFAEL BRITO PINTO, estudante  
151º-ROGERIO DE FREITAS CHRISTOFOLI, vendedor  
152º-ROGERIO DE LIMA, estudante  
153º-MARCELINO DA SILVA FALÃO NETO – serv publico municipal  
154º-ROSANE DE SÁ - autônoma  
155º-RUBIA MARCIA LOPES BARBOSA GOMES, professor  
156º-RUSLLEY PEREIRA DIAS, estudante

157º-SALMEROM CAMARA GOMES, servidor público municipal

158º-SERGIO LINO MOTA, vereador

159º-SUZANA ALEXANDRE CRIZOSTOMO, estudante,

160º-TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, estudante

161º-TERESINHA DE JESUS MARQUES DA SILVA, do lar

162º-THIAGO CIRQUEIRA DA SILVA, estudante

163º-VOLMIR SILVA ANTONOV, outros

164º-WAGNER DA SILVA BARBOSA, agente de saúde

165º- WESLENE RIBEIRO DE FREITAS, estudante

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade

§ 12 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 22 A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1- Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2- O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins aos 06 de outubro de 2015. Eu \_\_\_\_ (Daniela Fonseca Cavalcante) Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. WELLINGTON MAGALHÃES. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito Substituto Automático da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor MARCELO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/07/1988 em Conceição do Tocantins-TO, portador do RG nº 755.781 SSP/TO, e CPF nº 036.345.411-05, filho de Josélia José Ribeiro, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de

Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000212-26.2011.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positis, julgo procedente a pretensão punitiva estatal elencada na exordial acusatória, para CONDENAR MARCELO JOSÉ RIBEIRO, pela prática do crime de furto qualificado (artigo 155, § 4º IV, ordenamento jurídico penal brasileiro vigente) em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão que deverá ser cumprida em regime aberto, mais 30 (trinta) dias-multa, este fixado em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, pena substituída por restritiva de direito. Condeno o acusado nas custas e despesas processuais. Com o trânsito em Julgado, lance-se o nome do acusado no rol dos cuplados e venham os autos conclusos para designação de audiência admonitória. Oficie-se ao Cartório Criminal desta Comarca para atualização dos arquivos pertinentes aos sentenciado, assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para anotações devidas. Também após a res iudicata, oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins do Comando "FAZE" e conseqüente suspensão dos direitos políticos dos sentenciado nos exatos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal e súmula nº 09 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. O Condenado terá o direito de apelar em liberdade. Publique-se. Intime-se. Após, dê baixa, com as cautelas de praxa. Dianópolis, TO, 24 de junho de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 5000622-13.2013.827.2717 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: ORIOVALDO PEREIRA LIMA FILHO LÉLIO ROBERTO COSTA MORENO JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS ADEMILDES MEDEIRO DE OLIVEIRA

Advogados: Alex Alves da Silva OAB-BA-31.642; Delbo Augusto da Silva Corado OAB-BA 31.598 e Daniel de Souza Nogueira OAB-DF 31.598

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe, a se realizar no dia 16/03/2016, às 14h00min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 07/10/2015. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 5000100-84.2007.827.2720 – Ação de execução cível

Requerente: CIMENTOS DO BRASIL S/A – CIBRASA

Adv. Dra. Fabiana Portela Araújo – OAB/PA n. 17.617

Requeridos: MARIA ALVES COELHO, BERNARDINO COELHO e B.COELHO COMÉRCIO

INTIMAÇÃO: da advogada do autor para no prazo de 10 (dez) dias comparecer perante este juízo para desentranhamento dos documentos originais juntados a petição inicial. Goiatins, 7 de outubro de 2015.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de usucapião sob o n. 5000887-06.2013.827.2720, na qual figura como requerente **JOSÉ RESPLANDES TORRES**, e como parte requerida **M.JOSÉ CARVALHO** e por meio deste **CITAR** o requerido **M.JOSÉ CARVALHO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297, além do inciso II do 320 e 942, todos do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 17:22:23, na data de 07/10/2015.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, vir ou dele tiverem conhecimento, que neste

Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos de ação penal, ficam CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº 0000827-47.2015.827.2721. Incidência Penal: Art. 306, caput da Lei 9.504/97 (CTB). Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: WELKS LIMA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, sem profissão definida, nascido aos 12/08/1992, natural de Guaraí/TO, filho de Alcides Pereira dos Santos e Angelita Ferreira Lima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze (2015). Eu, Denise Pereira de França, estagiária, digitei.

## **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 5001623-21.2013.827.2721**

Exequentes: M.J.C.C., rep/sua mãe LEILA CARVALHO PINHEIRO

Executado: I.M.CORREIA

Advogado: DR. CARLOS DUTRA – OAB/GO 14.973

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, DR. CARLOS DUTRA – OAB/GO 14.973, intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática de atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, bem como INTIMAÇÃO da sentença: “Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, EXTINGO o presente feito, consoante o art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e, por via de consequência revogo prisão alhures decretada. Expeça-se alvará de soltura. Custas na forma da lei, entretanto, em face do executado ser beneficiário da justiça gratuita, assim, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, 06 de outubro de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito.*”

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor *Ciro Rosa de Oliveira*, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes, os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA n. 5000019-64.2009.827.2721, ajuizada por *ELIANE SILVA DOS REIS* em desfavor de *JOSELONE SILVA DE SENA*, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.01.1978, natural de Guaraí -TO, filho de *Manoel Pereira de Sena* e de *Maria das Graças Silva de Sena*, CI/RG n. 36.112.517-3 SSP/SP, CPF n. 290.807.948-16, residente na Av. Bernardo Sayão, s/n, centro, Fortaleza do Taboão – TO; feito julgado procedente e decretada a substituição requerida, sendo nomeada CURADORA a irmã do interditado, Sra. *ELIANE SILVA DOS REIS*, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 35, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, calcado no parecer do Representante do Ministério Público, julgo PROCEDENTE o pedido e nomeio, em caráter definitivo, *ELIANE SILVA DOS REIS* curadora de *JOSELONE SILVA DE SENA*, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela definitivo, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interditada para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da requerida ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). PRIC. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos observando as formalidades legais. Guaraí-TO, 30 de julho de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito.*” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (06/10/2015). Eu, *Edith Lázara Dourado Carvalho*, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi. *Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito*

## **GURUPI**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

**AUTOS Nº: 0003749-92.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: MARINA FEITOZA AZEVEDO

Requerido: JAMERSON KLEY DO CARMO OLIVEIRA AZEVEDO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de Sr. JAMERSON KLEY DO CARMO OLIVEIRA AZEVEDO, brasileiro, casado, portador do CPF sob a numeração 982.868.545-00, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 22 de outubro de 2015, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**NÚMERO DO PROCESSO: 0000618-72.2015.827.2723**

CHAVE DO PROCESSO: 242103477715

CLASSE DO PROCESSO: TERMO CIRCUNSTANCIADO

NOME DO AUTOR: POLICIA CIVIL - CNPJ: 00394494001450

NOME DO RÉU: VICENTE DOMINGOS DE MOURA - CPF: 02057573168

NOME DO ADVOGADO: ALYNE SAORES DA PAIXÃO OABTO 6024

SENTENÇA. I – RELATÓRIO. Trata - se de Termo Circunstanciado. II – FUNDAMENTAÇÃO. Vejo que o reeducando cumpriu o acordo oferecido em audiência, com o pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme evento 15. Cumprida a transação penal deve ser extinta a punibilidade. III – DISPOSITIVO. Com essas considerações, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Vicente Domingos de Moura. Com o trânsito em julgado, arquivem - se com as devidas baixas e anotações, inclusive para a condenação não fique constando dos registros criminais (Art. 84, parágrafo único, Lei 9.099/95). P.R.I.C. Itacajá - TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**NÚMERO DO PROCESSO: 0000600-85.2014.827.2723**

CHAVE DO PROCESSO: 833706139514

CLASSE DO PROCESSO: TERMO CIRCUNSTANCIADO

NOME DO AUTOR: POLICIA CIVIL - CNPJ: 00394494001450

NOME DO RÉU: LAERTE JOSÉ LOURENÇO - CPF: 05646613841

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. I – RELATÓRIO. Trata - se de Termo Circunstanciado. II – FUNDAMENTAÇÃO. Vejo que o reeducando cumpriu o acordo oferecido em audiência, com o pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme evento 15. Cumprida a transação penal deve ser extinta a punibilidade. III – DISPOSITIVO. Com essas considerações, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Laerte José Lourenço. Com o trânsito em julgado, arquivem - se com as devidas baixas e anotações, inclusive para a condenação não fique constando dos registros criminais (Art. 84, parágrafo único, Lei 9.099/95). P.R.I.C. Itacajá - TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**NÚMERO DO PROCESSO: 5000051-63.2009.827.2723**

CHAVE DO PROCESSO: 586299193014

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

NOME DO RÉU: MASOLENE BESERRA GOMES - CPF: 00071310118

MASOLENE BESERRA GOMES - RG: 342040

CLEUDIRAN PIMENTEL DE FARIAS - RG: 27096

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. Trata-se de execução de pena em desfavor dos réus Masole Beserra Gomes e Cleudiran Pimental de Farias. Os réu foram condenados à pena de 2 anos de reclusão. A sentença transitou em julgado para a acusação. O feito deve ser extinto. É o relatório. Fundamento e decidido. O feito deve ser extinto ante a prescrição. Conforme consta do relatório, os réus foram condenados à pena de 2 anos de reclusão. Ocorre que, entre o recebimento da denuncia e a sentença condenatória já se passaram mais de 6 anos e, considerando a pena aplicada, a prescrição retroativa ocorre em 04 anos, nos termos do artigo 109, V do Código Penal. Considerando o termo inicial do prazo prescricional, bem assim que inexistiu outra causa interruptiva da prescrição, está extinta a pretensão executória estatal. Com essas considerações, DECLARO EXTINTA PRETENSÃO EXECUTORIA DA PENA do condenado Masole Beserra Gomes e Cleudiran Pimental de Farias, em relação às penas do

presente feito, com fundamento no artigo 107, inciso V c/c 109, inciso IV do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se com as devidas baixas. P.R.I.C. Itacajá - TO, 06 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5001112-11.2013.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executado TOLENTINO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 09499557000193, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: MARILENE GONCALVES TOLENTINO, CPF: 769.559.746-53, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o requerido para no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 28 de junho de 2.013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". "Proceda-se a citação por edital da sócia MARILENE GONÇALVES TOLENTINO, conforme requerido em petição de Evento 14. Após, vistas a exequente para requerer o que entender ser lhe de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 06/10/2015. (As) Marco Antônio Silva Castro - Juiz de Direito em substituição". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 07/10/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO Juiz de Direito em Substituição.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 5000231-39.2010.8272725**

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Anísio Costa Neto

ADVOGADO: Dr. Railda Costa Rufo

REQUERIDO: José Luiz Alves Cardoso

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Acolho pedido de petição de Evento32, suspendendo a audiência designada no Evento6. Intime-se a patrona da requerente por meio de órgão oficial, e pessoalmente o autor, para que aquela proceda o cadastramento no sistema EPROC/TJTO no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo na forma do art. 267, III do Código de Processo Civil. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, 06 de outubro de 2015. Marco Antônio da Silva Castro Juiz de Direito Em substituição".

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL N. 2011.0003.7918-9/0**

Réu: ADRIANO BRITO DA COSTA

Advogado: LÍDIO BATISTA VIANA OAB/SP 32549

Intimação: Fica a parte através de seu procurador, intimado acerca da transformação dos autos acima identificado para **meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente dessa forma**, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número 5000112-41.2011.827.2726; CHAVE:157096222514. Ficam também intimados que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase "baixa por digitalização". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11419/2006. Fica a defesa desde logo intimada da expedição de carta precatória à Comarca de Euclides da Cunha-BA, com fito de realizar o interrogatório do réu, bem assim, para se manifestar sobre o(s) cálculo(s) de prescrição de pretensão punitiva elaborado(s) a partir da calculadora do CNJ (evento 22) e requerer o que de direito no prazo de dez dias.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 5000399-04.2011.827.2726**

**ACUSADO: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA VULGO "CORUJA"**

**FINALIDADE:** CITAR os (a) Sr. (as) FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Djalma Rodrigues da Silva e Maria Divina Rodrigues da Silva, nascido aos 17/04/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 243 da Lei 8069/90. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem

manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015).Eu, escritã Judicial, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito em substituição.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000224-53.2015.827.2727– ação de INTERDIÇÃO proposta por PETRONILIA CARVALHO DE ARAÚJO em face de QUINTINO DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, natural de Chapada da Natividade-TO, filho de Romancia da Silva Araújo, residente e domiciliado na Rua Silveria Rodrigues Neto, casa 10, Zona Rural, Chapada a Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido QUINTINO DA SILVA ARAÚJO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. PETRONILIA CARVALHO DE ARAÚJO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditando; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curador do interditando todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 28 de agosto de 2015. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.(24.09.2015).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.Edssandra Barbosa da Silva Lourenço.Juíza de Direito.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 0000421-39.2014.827.2728, proposta por, JOÃO ALVES BATISTA, brasileiro, agricultor e GELSIMAR LUSTOSA MOURA, brasileira, casada, do lar, residentes na Avenida Rio Negro, quadra 01, lote 02, Aparecida do Rio Negro - TO, em face de ELVIRA SANTOS AGUIAR, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua 66 85, ED LE PARC, Apto. 401, Setor Jardim Goiás, CEP 74.810-330, Goiânia - GO e JURANDIR BATISTA DA SILVA, brasileiro, divorciado, produtor, em local incerto e não sabido e, uma vez que os confrontantes WALTER IVAR VAN HALST, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 7.655.536-2 e sua esposa ANDRÉIA SOUSA VAN HALST, DIOMAR MARTINS BARBOSA, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF/MF n.º 656.405.518-87 e sua esposa ROSANA CARDOSO CONTI BARBOSA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF n.º 010.063.888-00, ADÉLIA MARTINS BARBOSA, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF n.º 514.017.038-87, ADELICE BARBOSA, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF/MF n.º 565.385.968-00 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA ARARAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.599.803/0001-65, representada por seu presidente, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam CITADOS POR EDITAL para nos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 232 do CPC). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro a assistência judiciária gratuita. Citem-se, pessoalmente, aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel e os confrontantes, E ESPOSAS (art.942, CPC), para contestar o pedido no prazo de 15 dias. Acaso não sejam localizados, proceda-se com a citação por edital com prazo de 30 dias. Citem-se por edital com prazo de 30 dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, observando-se quanto ao ato, o disposto no art. 232, CPC, para que ofereçam resposta no prazo legal. Advirtamos de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC). Intimem-se, para manifestarem eventual interesse na causa, as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município (art. 943, CPC). Intimação do ministério público para atuar no feito. Nomeio Curador aos interessados

não localizados, o Defensor Público da Comarca que deverá ter vista dos autos para apresentar contestação. Novo Acordo-To, 27 de junho de 2014. Aline Bailão Iglesias. Juíza de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 07 de outubro de 2015. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei e subscrevo. Aline Marinho Bailão Iglesias. Juíza de Direito

## **PALMAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 5033964-76.2013.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

**Acusado: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**

O Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento, do presente edital, com a finalidade de **CITAR e INTIMAR**, com o prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**, vulgo "Piauí", brasileiro, solteiro, nascido aos 23/04/1985, em Picos- PI, CPF nº. 025.580.453-93, filho de Jeferson Oliveira da Silva e Eva Maria da Silva. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DENÚNCIA:** "Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 21 de agosto de 2013, em horário não especificado, na Rua Porto Velho, Quadra SE-15, Lote 12, setor Jardim Aurenly I, nesta Capital, o denunciado, voluntária e conscientemente, subtraiu para si, mediante arrombamento, coisas alheias móveis consistentes em 01 (um) aparelho de TV, 40', marca Semp Toshiba, avaliada em R\$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), de propriedade da vítima Maria Marques da Silva. Dessumi-se dos autos que no dia dos fatos, por volta das 09 horas, os policiais militares realizavam patrulhamento na região de Taquaralto, quando avistaram um indivíduo em frente a Agropecuária Canta Galo, Setor Santa Fé, nesta Cidade, carregando um televisor de 40' nas costas. Após abordagem, o denunciado alegou que havia adquirido o aparelho eletrônico no ponto de ônibus momentos antes de um desconhecido, pelo valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), fato não comprovado. O bem foi apreendido e encaminhado juntamente com o autor à Delegacia de Polícia Civil, oportunidade em que este relatou haver saído há poucos dias da prisão. Na mesma data, a vítima Maria Marques da Silva, compareceu à Delegacia, noticiando o furto de uma televisão de 40', marca Semp Toshiba, através do arrombamento de uma janela blindada de sua residência, oportunidade em que tomou conhecimento que o seu bem estava apreendido naquela Delegacia. Depois da avaliação oficial, o objeto foi restituído à proprietária. Consta do autos que foi realizada perícia no local dos fatos, no intuito de comprovar o arrombamento praticado pelo denunciado, porém o laudo deverá ser juntado posteriormente. Assim agindo, o denunciado **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA** incidiu na conduta descrita no artigo 155, § 4º, inc. I, todos do Código Penal Brasileiro, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória, pugnando-se ainda, pela realização das seguintes diligências: a) seja oficiado o Cartório Distribuidor desta Comarca, para que forneça os antecedentes criminais do acusado, com fundamento na Portaria 033/2012, da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas. b) Informar ao Instituto de Identificação do estado do Tocantins a instauração da presente ação penal". **DESPACHO** "Acusado (a) não encontrado (a) para citação pessoal. Há nos autos notícia de que está foragido da Casa de Prisão desde o ano passado. Por isso, determino que o (a) acusado (a) seja citado (a) através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2015. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** – Juiz de Direito". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de outubro de 2015. Eu, Paula Terra da S. Barros Paludo, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0003975-42.2015.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

**Acusado: EDIMILSON PEREIRA**

**FINALIDADE:** CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado EDIMILSON PEREIRA, brasileiro, solteiro, jardineiro, nascido aos 16/05/1981 em Carolina-MA filho de Oneide Pereira, pelos motivos a seguir expostos: "Constam nos autos do Inquérito Policial que no dia 01 de janeiro de 2015, por volta das 20h50, na Av. B, Jardim Aurenly IV, no cruzamento

com a rua 08, nesta Capital, o denunciado conduziu uma motocicleta Honda CG 150, placa MVX 2234, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação. Infere-se dos autos que, no dia dos fatos, o denunciado conduzia o veículo retro, pela rua 08, no Jardim Aurenly IV, quando inadvertidamente avançou o cruzamento com a Av. B, e só não colidiu com a Viatura da Polícia que ali trafegava, por que esta utilizou os freios bruscamente para evitar uma colisão, motivo pelo qual os policiais resolveram abordar o autor, o qual apresentava sinais de alcoolemia, pois estava cambaleando e exalava cheiro de bebida alcoólica. Durante a abordagem, o denunciado foi questionando se concordaria em se submeter ao teste do “bafômetro”, ao que o mesmo aceitou. E, realizado o teste, foi constatado que o denunciado conduzia o veículo sob a influência de álcool, cujo teor alcoólico auferido foi de 0,57 miligramas de álcool por litro de ar expelido, equivalente a 11,4 decigramas por litro de sangue, valor esse acima do limite permitido, efetuando-se a prisão em flagrante. Assim agindo, o denunciado Edimilson Pereira incidiu na conduta descrita no artigo 306, “caput”, do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei 12.760/2012, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” DESPACHO: “Determino o que segue: Acusado (a) não encontrado (a) para citação pessoal. Pesquisa no órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado já foi realizada e vê-se que o acusado não está preso. Determino, pois, sua citação através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2015. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 02 de outubro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS Nº 5010470-56.2011.827.2729 AÇÃO PENAL**

#### **Acusado: GEORLAN BRITO SANTOS**

O Doutor **Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª VARA CRIMINAL Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO** no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **CITAR e INTIMAR COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, GEORLAN BRITO SANTOS**, brasileiro, união estável, nascido aos 15.05.1985, natural de Imperatriz-MA, filho de Maria Brito Santos e José Cardoso dos Santos, portador do RG 103.5968 SSP-TO; pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 15 de julho de 2011 por volta de 01 hora, na residência situada na Quadra 603 Norte, Alameda 19, QI 08, Lote 09, casa 02, nesta cidade, o denunciado, voluntário e conscientemente, constrageu a vítima Maria Francisca Santos Trindade mediante violência, a ter conjunção carnal. Consta que na data dos fatos que o denunciado, ao verificar que a porta da residência da vítima estava destrancada, nela adentrou e obrigou a vítima a manter relação sexual. Narra ainda, que antes da conduta criminoso, a vítima ao perceber que havia alguém rondado a casa ameaçou a ligar para a polícia, instante em que foi surpreendida pelo denunciado, o qual perguntou se aquela estava sozinha, tendo respondido que sim, pois seu marido havia saído, momento em que o indiciado ordenou que a vítima deitasse no colchão que estava na sala e varasse de costas. Infere-se que o filho da ofendida, de apenas 11(meses) que estava dormindo no referido colchão, acordou e começou a chorar. Em seguida o denunciado mandou a vítima tirar suas roupas, sendo que a ofendida não obedeceu e foi amamentar a criança, ato contínuo o alegado deitou-se ao lado da vítima, tirou suas vestes e praticou sexo nela. Segundo apurado, após a prática do ato sexual, o ora denunciado perguntou se a vítima tinha dinheiro, tendo lhe entregado a quantia de R\$ 7,00(sete reais) em seguida perguntou se a ofendida tinha celular, o qual respondeu que não. Em seguida pegou o pen drive que estava no aparelho de DVD e evadiu-se do local. Vislumbra-se que a polícia militar, após ser acionada, dirigiu-se a residência da vítima, no local tomaram conhecimento dos fatos e foram informados pelo esposa da vítima que o incursado encontrava-se na chácara Água Fria. Consta que os militares dirigiram-se à chácara retro, lá chegando depararam como denunciado, o qual foi reconhecido pela vítima. Assim o alegado recebeu a competente voz de prisão e foi encaminhado ao CAPC desta capital para os procedimentos de praxe. O Laudo de Avaliação Psicológica de fls. 13/14 conclui que a vítima foi estuprada. O Laudo de Exame de Constatação de Conjunção Carnal de fls. 24/25 conclui que a periciada apresenta uma ruptura completa produzida recentemente. Assim agindo, incidiu o denunciado **JORLAN BRITO SANTOS** ou **GEORLAN BRITO SANTOS**, conhecido como “POMBO” na conduta descrita no artigo 213 caput do Código Penal Brasileiro, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, atendendo-se as novas alterações contidas na Lei 11.719/2008, devendo o mesmo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que , ao final, seja **CONDENADO** na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória, como interrogatório do ora denunciado, oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas. Termos em que pede recebimento, Palmas, 15/09/2010. **DESPACHO:** (...) Em caso de o denunciado não ser localizado para a citação pessoal, determino que o ato citatório seja feito por meio de edital, com prazo de 15(quinze) dias. (art., 361 e art. 363, §1º ambos do CPP) objetivando o oferecimento no prazo de 10(dez) dias, de resposta

escrita à acusação. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas 28.06.2012. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07.10.2015. **Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.**

## 2ª Vara Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**AUTOS Nº 5010436-81.2011.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

**Acusado: SALMO ALVES PINTO**

O Doutor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento, do presente edital, com a finalidade de **CITAR e INTIMAR**, com o prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **SALMO ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de pedreiro, filho de Antonio Sousa e de Onedina Mota Sousa, nascido em 11 de novembro de 1981, na cidade de Tucuruí-PA. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DENÚNCIA:** “Consta dos autos do Inquérito Policial, oriundo da 4ª Delegacia de Polícia desta Capital que por volta das 10h00min horas do dia 06 de dezembro de 2010, em uma residência situada na Rua 34, Quadra 63, Lote 26, jardim Aurenny III, nesta Capital, o denunciado, agindo consciente e voluntariamente, tentou subtrair, para si, coisa alheia móvel, não logrando êxito no seu interior por circunstâncias alheias à sua vontade. Apurou-se que na data e horário do fato, Salmo adentrou a referida residência ao tentar subtrair 01 (um) aparelho de som MP3 CD, marca Philips e 01 (um) litro de leite, visto por um vizinho da vítima, no entanto, conseguiu empreender fuga. Quando a polícia militar chegou ao local, o denunciado tinha sido detido por populares, e constatou a ocorrência da tentativa de furto, conduzindo-o até a Delegacia de polícia para as providências cabíveis. Agindo assim, o denunciado SALMO ALVES PINTO incorreu nas sanções do artigo 155 c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, motivo pelo qual o Ministério Público oferece denúncia, requerendo que, recebida e atenuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até o final da sentença condenatória, pugnando-se ainda, pela realização das seguintes diligências: a): seja oficiado o Cartório Distribuidor desta Comarca, para que forneça os antecedentes criminais do acusado, com fundamento na Portaria 033/2012, da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas. b): Informar ao Instituto de Identificação do estado do Tocantins a instauração da presente ação penal”. **DESPACHO** “Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas para a localização do denunciado, acolho a manifestação ministerial anexadas no “evento 22”, sendo assim, determino a citação editalícia do processado SALMO ALVES PINTO. Dê ciência ao Ministério Público. Palmas-TO, 27 de setembro de 2015. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO** – Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654 telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminar e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de outubro de 2015. Eu, Paula Terra da S. Barros Paludo, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

**AUTOS Nº 5007644-86.2013.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

**Acusado: TALISSON FERREIRA COSTA**

O Doutor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento, do presente edital, com a finalidade de **CITAR e INTIMAR**, com o prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **TALISSON FERREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, filho de Antônia Ferreira da Costa, nascido aos 21/07/1994, na cidade de Porto Nacional-TO. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DENÚNCIA:** “Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 30/01/2013, no endereço Quadra Rua Santa Justina, Quadra.

36A, Lote 17, Jardim Aeroporto, nesta Capital, o primeiro acusado (Talisson) subtraiu, inicialmente para si, mediante rompimento de obstáculo, um notebook, marca Samsung, modelo R410 PDC e um modem de conexão à internet, avaliados no laudo pericial nº 474/13 pertencente à Zulmira Melquíades Souza, e o 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL segundo acusado [...] adquiriu, no endereço T-20, Conjunto 27, lote 02, Taquari, nesta Capital, referido notebook e modem, objetos de crime. Apurou-se que o primeiro denunciado (Talisson), aproveitando-se da ausência dos moradores da residência no local dos fatos, retirou as telhas da casa e já no seu interior, revirou o ambiente, deixando desordenado e, ao avistar o notebook no quarto, apoderou-se do mesmo saiu da casa pela porta da frente, visto que havia uma chave pendurada em um prego. Logo em seguida, vendeu o notebook ao segundo denunciado [...], negociado em R\$ 100,00 (cem reais), sendo pago R\$ 28,00 (vinte e oito reais) no ato da entrega e o restante seria quitado na noite daquele dia. A vítima, ao chegar em casa após o furto, acionou a polícia e a viatura de patrulhamento se dirigiu até o local e informada dos fatos, realizaram ronda nas imediações e desconfiaram da atitude suspeita do primeiro acusado (Talisson) e ao ser abordado e questionado sobre o cometimento do crime, confessou a autoria do furto e indicou a localização do comprador do objeto, o ora segundo denunciado [...]. O objeto foi avaliado pela perícia por R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o modem de conexão em R\$ 100,00 (cem reais). Os acusados são imputáveis. Não há causas excludentes de ilicitude ou de culpabilidade e não está extinta a punibilidade dos agentes. Diante do exposto, **DENUNCIO** primeiro acusado TALISSON FERREIRA COSTA, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público requer, após o recebimento da denúncia, sua citação para interrogatório e o procedimento dos demais atos da instrução processual até o julgamento final. Requer por fim, a intimação e inquirição das testemunhas arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória, pugnando-se ainda, pela realização das seguintes diligências: a): seja oficiado o Cartório Distribuidor desta Comarca, para que forneça os antecedentes criminais do acusado, com fundamento na Portaria 033/2012, da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas. b): Informar ao Instituto de Identificação do estado do Tocantins a instauração da presente ação penal". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07 de outubro de 2015. Eu, Paula Terra da S. Barros Paludo, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **AUTOS Nº 0022469-86.2014.827.2729**

##### **AÇÃO PENAL**

Acusado: SALMO RAIMUNDO DA SILVA

O Doutor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento, do presente edital, com a finalidade de **CITAR e INTIMAR**, com o prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **SALMO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, filho de pai não declarado e de Maria Madalena Ferreira da Silva, nascido aos 29/01/1995, na cidade de Palmas-TO. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DENÚNCIA:** "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que por volta das 19h30min do dia 22 de maio de 2014, no estabelecimento comercial denominado "Comercial Mini Box H", situado na Quadra 409 Norte, Alameda 29, Lote 18, nesta Capital, os denunciados, subtraíram, para si, mediante violência e ameaça exercida com emprego de arma de fogo, coisa alheia móvel. Noticiam os autos que na data e local dos fatos, os denunciados adentraram o estabelecimento comercial supramencionado, estando o denunciado **SALMO RAIMUNDO SILVA** com uma arma de fogo em punho, anunciou o assalto e coagiu o proprietário do estabelecimento a entregar-lhes todo o dinheiro do caixa, subtraindo de lá a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em dinheiro e 700,00 (setecentos reais) em cartões de recarga de telefone celular. Nesse momento, o denunciado agrediu fisicamente com chutes um funcionário do estabelecimento. Em seguida, os autores evadiram-se do local, tomando rumo ignorado. Toda a ação delituosa foi gravada por câmeras de vídeo instaladas no estabelecimento comercial, sendo os irmãos SALMO RAIMUNDO SILVA e [...] identificados como autores do roubo em comento, sendo, inclusive, reconhecidos pelas vítimas. Assim agindo, os denunciado SALMO RAIMUNDO SILVA e [...] incorreram nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente **DENÚNCIA**, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das vítimas e testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória pugnando-se ainda, pela realização das seguintes diligências: a): seja oficiado o Cartório Distribuidor desta Comarca, para que forneça os antecedentes criminais do acusado, com fundamento na Portaria 033/2012, da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas. b): Informar ao Instituto de Identificação do Estado do Tocantins a instauração da presente ação penal". **DESPACHO** "Ainda que se tenha em vista a certidão inserta no "evento 13", verifico ser plausível, e razoável, a determinação de citação por meio de edital do processado SALMO RAIMUNDO SILVA, nos termos do artigo 361 do Diploma Instrumental Penal. Sendo assim, efetue-se a citação editalícia do denunciado acima especificado. Intimem-se e cumpram-se. Palmas-TO, 22 de setembro de 2015. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO** – Juiz de Direito".

**INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07 de outubro de 2015. Eu, Paula Terra da S. Barros Paludo, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0011942-41.2015.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: PAULO HENRIQUE PEREIRA PINHEIRO

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** o acusado **PAULO HENRIQUE PEREIRA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Germa Henrique Pinheiro e Zélia Divinal Pereira de Brito, nascido aos 02/09/1989, natural de Goiânia-GO, pelos motivos a seguir expostos: “Noticiam os autos do Inquérito Policial que por volta das 11 horas do dia 10/02/2011, no Camelódromo de Palmas, localizado na Quadra 104 sul, nesta Capital, o denunciado ofendeu a integridade corporal da vítima Alex de Souza e Sousa, conforme Laudo Pericial nº 02.0433.02.11, constante dos autos de inquérito policial. Consta que meses antes dos fatos a vítima adquiriu um aparelho celular na loja Kamilly Importados e como referido objeto apresentou problemas, Alex retornou ao estabelecimento por algumas vezes e no dia dos fatos esteve mais uma vez na loja na tentativa de resolver a questão e acabou se envolvendo em uma discussão com um funcionário do estabelecimento. Nesta discussão, quando a vítima estava montado da sua motocicleta para sair do local, dizendo que iria a delegacia em busca de seus direitos o denunciado disse que ela fosse mesmo, momento em que a vítima se levantou e se aproximou do denunciado ocasião em que Paulo tirou um punhal das costas e lhe desferiu um golpe no braço de Alex, provocando a lesão referida no laudo. Assim agindo, o denunciado PAULO HENRIQUE PEREIRA PINHEIRO, incorreu nas sanções do artigo 129, § 1º, inciso I, do Código Penal, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designando-se em seguida, audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do processado e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” **DESPACHO:** “(...)Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação (...). Palmas/TO, 31 de maio de 2015. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07 de outubro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0011944-11.2015.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: MAYKO BECKMAN BENÍCIO

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** o acusado **MAYKO BECKMAN BENÍCIO**, asileiro, divorciado, engenheiro civil, filho de Jobealcos Gonçalves Benício e Zenaide Beckman Benício, nascido aos 03/09/1983, na cidade de Gurupi-TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 19/09/2013, por volta das 17h20min, no estabelecimento comercial “Cinema Lumiere”, localizado no Palmas Shopping, nesta Capital, o denunciado praticou ato obsceno em lugar público. O denunciado se dirigiu ao guichê de atendimento do cinema e pediu um bilhete a atendente Sílvia Letícia Alves de Souza, e quando ela lhe estendeu a mão para pegar o dinheiro o denunciado segurou o braço dela e a fez tocar em seu pênis e saiu do local “dando sorriso irônico e ainda pegou no órgão genital dele e apertando fazendo movimentos para cima”. Sílvia, inicialmente, ficou em estado de choque, sem atitude, e instantes seguintes, após se recompor, informou aos seguranças do shopping sobre o ocorrido e eles tentaram localizar o denunciado, obtendo sucesso. Em seguida, a polícia foi acionada e após comparecer ao local e tomar conhecimento dos fatos levaram o denunciado até a delegacia para procedimentos de praxe. Assim agindo, o denunciado MAYKO BECKMAN BENÍCIO, incorreu nas sanções do artigo 233 do Código Penal motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada,

seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” **DESPACHO:** “(...)Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação (...). Palmas/TO, 31 de maio de 2015. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07 de outubro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **PORTARIA Nº 17/2015**

O Doutor **Rafael Gonçalves de Paula**, MM. Juiz substituto da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei etc.

**CONSIDERANDO** a saída temporária em caráter extraordinário que ocorreu entre os dias 15.09.2015 e 28.09.2015, em face da reforma nas instalações da URSA – Unidade de Regime Semiaberto de Palmas – TO.

**CONSIDERANDO** que o benefício supramencionado, fora equivalente a antecipação da saída temporária do dia das crianças;

#### **RESOLVE:**

1º - Retirar o benefício da saída temporária que ocorrerá, entre os dias 09.10.2015 e 15.10.2015, daqueles que já foram beneficiados com a saída temporária supramencionada;

2º – Incluir os reeducandos, que progrediram em data posterior ao benefício conferido aos demais.

Dado e passado nesta Comarca de Palmas, aos 08 de outubro de 2015. Eu Lincoln Valadares Saraiva, Mat. 352825, digitei.

**RAFAEL GONÇALVES DE PAULA**

Juiz de direito Substituto da 4ª Vara Criminal de Palmas – TO.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM 14/2015**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Determina a **CITAÇÃO** de **DALCY ANDRADE MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.082.121-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, em trâmite neste Juízo e atuada sob o nº 0010042-57.2014.827.2729, em que figura como requerente Nanio Tadeu Gonçalves, e como requeridos Estado do Tocantins e Outro, tendo como objeto o cancelamento da averbação no Cartório de Imóveis, matrículas nº 5.317 e 5.319, efetuada na data de 21 de março de 1991, efetivando assim a baixa na penhora, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. (07/10/2015). Eu, \_\_\_\_\_ Alline Campos, Escrevente, que digitei e subscrevo. GERSON FERNANDES AZEVEDO- Juiz de Direito- (respondendo)

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2009.0006.9261-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA NEUZA DOS SANTOS

Adv.: RUBENS DARIO LIMA CAMARA– OAB/TO 2807; CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10B; ANTÔNIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06; SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA – OAB/TO 4677

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005989-21.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 5036546-49.2013.827.2729 Número físico (2005.0000.0978-6)**

**Chave dos autos:** 574710718213

**Ação:** DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS

**Requerente:** ESTADO DO TOCANTINS

**Requerido:** VALDINÉZ FERREIRA DE MIRANDA E RAIMUNDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS MIRANDA

**Advogado:** AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES, PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA E GILSIMAR CURSINO BECKMAN

**ATO PROCESSUAL:** No prazo de 10 (dez) dias, fica a procuradora da parte requerida a Dra. AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES OAB-TO 2154-B, intimada para, providenciar o cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011 ou fornecer junto aos autos o número do CPF, uma vez que se faz necessário para a expedição de RPV, conforme determinado no despacho de fl. 90 proferido nos autos.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5027654-88.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5027654-88.2012.827.2729**, tendo como Réu: **GILVAN PAULA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 30/03/1983, natural de Santa Luzia-MA, filho de Raimundo Bernardo Fernandes e de Francisca Paula Fernandes, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...)Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registrem-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor (es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 02 de julho 2015. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.**" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 28 de setembro de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5004541-76.2010.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5004541-76.2010.827.2729**, tendo como Réu: **ADELVAN CARDOSO DE ARAUJO**, brasileiro, nascido aos 01/09/1975, natural de Porto Nacional-TO, filho de João Seixa da Conceição e de Diolina Cardoso de Araújo, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...)Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor (es), no que couber do(s) fato(s). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, ciente a defesa. Palmas, 03 de setembro 2015. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.**" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da

Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 28 de setembro de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

## **Conselho da Justiça Militar** **ATA**

### **ATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAÇÃO NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR Nº 0015722-86.2015.827.2729 (ANTONIO COSTA DA SILVA)**

Aos 07 dias do mês de outubro de 2015, às 14:00 horas, nesta Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins na Sede dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, onde se encontravam presentes o Dr. José Ribamar Mendes Júnior – MM. Juiz de Direito Presidente dos Conselhos, o Dr. Marcos Luciano Bignoti – DD. Promotor de Justiça Militar, o Dr. Raul Pereira Borges, inscrito na OAB/TO nº 6379 – Advogado da Associação de Cabos e Soldados, e as testemunhas Ana Clara Marinho Santos Ribeiro e Moisés Ribeiro Maia Neto. Em seguida, pelo MM Juiz Presidente foi declarada aberta a audiência para sorteio do Conselho Especial da Justiça Militar Estadual, que atuará nos autos da Ação Penal nº. 0015722-86.2015.827.2729, tendo como acusado o Oficial 2º TEN QOAPM ANTONIO COSTA DA SILVA. Após, foi verificada a lista contendo nomes dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Segundo certidão exarada pelo cartório desta Justiça Castrense, o Oficial CAP QOPM DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA – RG nº. 05.109/1, não está apto a compor a relação do sorteio por responder a Inquérito Policial Militar nesta Justiça Castrense. Os demais oficiais relacionados estão aptos a comporem o Conselho Especial de Justiça, posto que não respondem a processo neste Juízo. Feita a auditoria pelo MM Juiz Presidente, pelo representante do Ministério Público e advogado presente, passou-se à realização do sorteio. Colocados em sorteio os nomes dos oficiais aptos a comporem o Conselho Especial de Justiça para atuar nos autos da Ação Penal nº. 0015722-86.2015.827.2729, tendo como acusado o Oficial 2º TEN QOAPM ANTONIO COSTA DA SILVA, este ficou assim constituído: Titulares: CAP QOPM RUDSON ALVES BARBOSA – RG 04.720/1; MAJ QOPM FRANCINALDO MACHADO BÓ – RG 04.095/1; CAP QOPM ESDRAS EDUARDO BORGES – RG 04.687/1 TEN CEL QOPM UZIMAEEL DA CRUZ LIMA – RG 00.815/1. Suplentes: MAJ QOPM DENIZE MARCELA G. E. SILVA GOMES – RG 04.672/1; CAP QOPM CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA – RG 04.693/1; MAJ QOPM RUBIA ALESSANDRA GOMES – RG 04.055/1; MAJ QOPM ADÃO PEREIRA DOS SANTOS – RG 03.980/1. A seguir foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que fosse oficiado ao Comandando Geral da Polícia Militar informando acerca do resultado do sorteio com os nomes dos respectivos membros acima sorteados, os quais deverão prestar compromisso de desempenhar suas funções em respeito aos ditames da Constituição Federal e leis militares do Brasil, conforme estabelecido no artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, ato este a se realizar no dia 14 de outubro de 2015, às 14:00 horas, na Sala de Audiências dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, Prédio do Fórum de Palmas-TO. Após, foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que, em envelopes distintos, fossem armazenados os nomes dos Oficiais sorteados para exercerem a função de titulares, suplentes e os que não foram sorteados, bem como os oficiais com impedimentos. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, ficando sob responsabilidade da senhora Escrivã, que se encarregará de guardá-los em lugar seguro. Nada mais havendo a registrar, eu, \_\_\_\_\_ Fernanda Pontes Alcântara, Escrevente Ad Hoc, digitei a presente.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CORALI FERREIRA DA CRUZ - CNPJ/CPF 044.490.008-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027570-87.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120009163, 20120009164**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 563,79 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO PRINCESA BATISTA - CNPJ/CPF 530.139.211-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL –**

**Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027452-77.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130020929, 20130020992**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 370,74 (trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALUIZIO DA SILVA ROCHA - CNPJ/CPF 433.071.593-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027408-58.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130020918, 20130020981**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 364,29 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS PERES DIAS - CNPJ/CPF 017.538.011-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027083-83.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130011913, 20130011915**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.031,72 (um mil e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - CNPJ/CPF 775.878.551-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026885-80.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120009104, 20120009105**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 996,08 (novecentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAMILTON LOPES DE CARVALHO - CNPJ/CPF 843.135.011-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026877-69.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA**

**MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130011868**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 991,42 (novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IZAIS MARTINS GOMES - CNPJ/CPF 857.457.581-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026858-63.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130014401, 20130014402**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 799,49 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF 752.824.026-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026828-28.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130020683**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 534,97 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CATARINA CASSIA TEODORO PIRES - CNPJ/CPF 126.660.718-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026735-65.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130009170, 20130020553**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.979,77 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FREDERICO SILVA VASCONCELOS - CNPJ/CPF 976.745.401-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026672-40.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130014398**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 599,14 (quinhentos e noventa e nove reais e catorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SUZANTIDIA LEILA DE A. CORTES - CNPJ/CPF 625.505.512-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5025943-14.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130020017, 20130020019**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.170,15 (três mil cento e setenta reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS MONTEIRO CALDAS - CNPJ/CPF 261.190.131-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5025526-95.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120010458, 20120010459**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.313,09 (um mil trezentos e treze reais e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GILDEON MATOS SILVA - CNPJ/CPF 557.270.851-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5022967-68.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120010406, 20120010418**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 561,93 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VITOR ANTONIO RIZZI - CNPJ/CPF 040.363.538-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5022658-13.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130013891**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 13.471,80 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo

exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AURI EVERTON DE ABRAHAO FERES - CNPJ/CPF 984.545.791-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5022610-54.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130017360, 20130017361**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.169,92 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JAIRTON ROBERTO RIBEIRO - CNPJ/CPF 154.530.571-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5022407-92.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130013834**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 442,78 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HELIO RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ/CPF 816.205.351-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5022269-28.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130013771, 20130013772**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.685,90 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EXATA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF 05.542.044/0001-67**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5022054-52.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130013174, 20130013183**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 881,37 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SILVIA DE OLIVEIRA MARTINS SOUZA - CNPJ/CPF 005.106.221-60**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021724-55.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130013309, 20130013310** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 794,32 (setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DORIVAN COELHO DA SILVA - CNPJ/CPF 814.565.571-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021625-85.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130005205, 20130005206**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 372,03 (trezentos e setenta e dois reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE LUIS MOTA DA SILVA - CNPJ/CPF 247.975.612-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021187-59.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130013519, 20130013520**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 909,82 (novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BONFIM CARNEIRO DOS SANTOS - CNPJ/CPF 419.547.341-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021094-33.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120008645, 20120008646, 20120008647**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 576,12 (quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A N LOPES – ME - CNPJ/CPF 01.160.393/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020607-29.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130016286**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.453,82 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SANTOS E MORAES LTDA – ME - CNPJ/CPF 10.489.662/0001-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020346-98.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120008433, 20120008434, 20120008435**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.224,82 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DEUSA NILIA PINHEIRO DE CASTRO SILVA - CNPJ/CPF 005.247.041-55**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020304-15.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130015977**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.897,31 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA IVANE CARDOSO CORDEIRO - CNPJ/CPF 700.716.831-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020300-75.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130015975**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 17.348,80 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AUGUSTO EMANUEL SILVA DE ARAUJO - CNPJ/CPF 251.030.591-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020177-14.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120008366, 20120008367, 20120008368, 20120008369, 20120008370**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.956,35 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO BORGES VICENTE - CNPJ/CPF 319.578.979-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019659-87.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130011841, 20130011842, 20130011843, 20130011844, 20130011845, 20130011846**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.168,60 (um mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO WAGNER FERREIRA DE CARVALHO - CNPJ/CPF 283.571.161-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019642-51.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130016002, 20130016003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.176,62 (um mil cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ARTE VIDEO LOCADORA LTDA - CNPJ/CPF: 08.796.522/0001-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019618-57.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120008113**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 828,79 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JACKSON PEREIRA - CNPJ/CPF: 217.055.421-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019604-39.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130016179, 20130016180**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.016,37 (quatro mil e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO FREIRE DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 05.229.874/0001-39**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018696-79.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130015897, 20130015898**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.942,46 (um mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WALERIO SUDARIO MOREIRA - CNPJ/CPF: 713.347.691-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018670-81.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130011737, 20130011738, 20130011739, 20130011740**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.646,51 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCIA RUBIA COSTA E SILVA - CNPJ/CPF: 484.891.581-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017820-61.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120006109, 20120006126**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.090,36 (um mil e noventa reais e trinta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANA PAULA YASMIN GOMES NASCIMENTO E OUTRA - CNPJ/CPF: 034.826.741-08**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017179-39.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130012392, 20130012393**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 885,28 (oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE EDIVALDO EVANGELISTA - CNPJ/CPF: 165.218.622-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5016172-12.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130011501, 20130011502**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 885,28 (oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JANILDA RODRIGUES DOS SANTOS JULIOTI - CNPJ/CPF: 901.422.411-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5015917-54.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130010996, 20130010997**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 472,76 (quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AUGUSTA FERREIRA NAVES - CNPJ/CPF: 996.575.461-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5015849-07.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130011175, 20130011176**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.819,91 (dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALDEM LIMA CARDOSO - CNPJ/CPF: 604.949.211-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013784-73.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120007453, 20120007454**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 988,16 (novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE - CNPJ/CPF: 866.594.051-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012164-89.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130006233, 20130006234**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 369,15 (trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE GENIVAL VIEIRA FILHO - CNPJ/CPF: 444.180.515-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011708-42.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130006159, 20130006228**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 520,13 (quinhentos e vinte reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCA ALVES DE ABREU PASSOS - CNPJ/CPF: 388.466.671-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011693-73.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130006490, 20130006491**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 478,66 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO ARAUJO DE ANDRADE - CNPJ/CPF: 480.109.521-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011621-86.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130006144, 20130006207**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA - CNPJ/CPF: 288.398.381-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011608-87.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130006140, 20130006203** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 629,94 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HONORINDO ALVES VIANA - CNPJ/CPF: 180.933.883-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011534-33.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130004872, 20130004873**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 641,37 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCELINO DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 487.704.001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011433-93.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130005823, 20130005824**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 447,90 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUIZ AURELIANO DA SILVA - CNPJ/CPF: 040.567.014-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011344-70.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130003500, 20130003501**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 351,05 (trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MANOEL CARLOS RAMALHO - CNPJ/CPF: 547.015.701-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011329-04.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130003489, 20130003490**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 466,98 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO ALVES DE SOUZA - CNPJ/CPF: 159.671.901-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011053-70.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130003030, 20130003073**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 452,65 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DIEGO ARAUJO LEAO MORAES – CNPJ/CPF: 10.821.599/0001-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001586-84.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) 20140029370, 20140029371** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.520,59 (Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCA DE LOURDES SILVA – CNPJ/CPF: 11.826.353/0001-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001576-40.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) 20140029367, 20140029368** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.520,59 (Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HEBER TAGUATINGA GODINHO – ME – CNPJ/CPF: 01.509.590/0001-45**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001553-94.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029363, 20140029365** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.520,59 (Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARQUES GOMES FERREIRA – CNPJ/CPF: 824.092.501-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001542-65.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140028187, 88** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 843,41 (Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **D L DE SOUSA & CIA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 08.929.609/0001-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001356 0001513-15.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029345** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão,

que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANDRADE & REZENDE LTDA – CNPJ/CPF: 05.550.633/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001356-42.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029294, 95** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.158,38 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SUPERMERCADO E PANIFICADORA CASTRO LTDA ME – CNPJ/CPF: 05.685.541/0001-14**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001283-70.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140028634,35** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.413,11 (Dois Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Onze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DIVINA GULLA COM DE DOCES, SALGADOS E CAFÉS LTDA – ME – CNPJ/CPF: 10.511.446/0001-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001252-50.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140028609, 10** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.530,37 (Um Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FABRITEX FAB. BRAS. DE MARMOTEX LTDA – CNPJ/CPF: 37.377.439/0001-48**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001113-98.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140028527** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.537,30 (Um Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização

monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **R C CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ/CPF: 08.583.611/0001-11**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001104-39.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140028507**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.302,90 (Um Mil e Trezentos e Dois Reais e Noventa Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DEUZELI DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 944.065.531-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001031-67.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20150000009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.154,02 (Onze Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **R ALMEIDA DE AS – CNPJ/CPF: 11.435.676/0001-24**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000927-75.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029283, 83** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.058,93 (Um Mil e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OVOSTINS DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 07.644.267/0001-60**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000900-92.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029272**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.108,68 (Um Mil e Cento e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a

Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EXPRESSO LEAO DO NORTE LTDA – CNPJ/CPF: 12.478.464/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000745-89.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20140029190, 20140029191**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.594,68 (Um Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **W M DE MELO - ME – CNPJ/CPF: 03.403.231/0001-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008406-56.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20140000219, 20140000220, 20140000222**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.783,41 (Quatro mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO LUIZ DA SILVA – CNPJ/CPF: 042.869.109-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008040-80.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20140030920, 20140030921, 20140030922**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.887,29 (Seis Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RUBENS DARIO VALTUILLE – CNPJ/CPF: 032.277.901-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007683-37.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20140000095**,

**20140000096, 20140000097, 20140000098**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 43.888,21 (Quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FARIS AIRES BEZERRA – CNPJ/CPF: 788.224.831-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007556-02.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20140002072**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.307,73 (Quatro Mil e Trezentos e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VT 1 COMUNICACAO, PRODUCAO E COMERCIO LTDA – CNPJ/CPF: 05.665.012/0001-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007540-48.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20140000074, 20140000076, 20140000077**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 238.291,85 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RODRIGO CARVALHO SILVA E OUTRO – CNPJ/CPF: 019.708.921-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006657-67.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20140031276**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.520,64 (Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 01.773.811/0001-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005349-93.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20140016413, 20140016422, 20140016423, 20140016425, 20140016427, 20140016429** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.187.227,64 (Um milhão cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e sete**

**reais e sessenta e quatro centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AUZENIR BARBOSA DE MIRANDA – CNPJ/CPF: 320.766.901-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005267-96.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20130056429, 20130056430, 20130056431**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 736,60 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **C D ROCHA COMERCIO LTDA – CNPJ/CPF: 07.289.765/0002-13**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005102-15.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20140030017**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 572,94 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **E N DE BARROS LACERDA – CNPJ/CPF: 07.289.765/0002-13**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005067-89.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20130018648**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MIRIAN SAMARA CRUZ DE PAULA E OUTROS – CNPJ/CPF: 175.428.878-23**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004561-16.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20130057198, 20130057199**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 12.147,41 (Doze Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e

encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PANIFICADORA PAO ITALIANO LTDA - M E – CNPJ/CPF: 08.995.452/0001-62**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004718-86.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20130017907**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SERGIO SILVA E SOUZA – CNPJ/CPF: 549.826.771-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004523-04.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20130057112, 20130057113**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 63.502,29 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **P G RIBEIRO ME– CNPJ/CPF: 974.708.131-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004504-61.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20150000063**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.510,62 (Nove Mil e Quinhentos e Dez Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE RICARDO FURTADO PIMENTEL – CNPJ/CPF: 974.708.131-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004499-39.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20150000061**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.875,69 (Cinco Mil Oitocentos e**

**Setenta e Cinco Reais e sessenta e nove centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DUCILENE MARIA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 440.722.791-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004175-83.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130056836, 20130056906**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 646,97 (Seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DOIS TEMPOS GRAFICA E EDITORA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 05.667.989/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004014-39.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20150000045**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 17.877,57 (Dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IONA CORREIA NEVES – CNPJ/CPF: 06.165.554/0001-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003919-09.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029905, 20140029908**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 714,09 (Setecentos e quatorze e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLUBE DA MELHOR IDADE VIVA A VIDA – CNPJ/CPF: 04.495.694/0001-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003905-25.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA**

**MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029899**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 358,65 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HORLANDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA– CNPJ/CPF: 387.037.501-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003827-31.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20150000021**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.220,09 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OSMAR BESSA DA SILVA– CNPJ/CPF: 649.606.686-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003587-76.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130056079, 20130056080, 20130056081**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.827,99 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **T J RODRIGUES DE MOURA– CNPJ/CPF: 12.211.015/0001-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003561-44.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029790** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MACEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA–**

**CNPJ/CPF: 12.238.361/0001-50**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003524-17.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029777** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 452,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **R G AMORIM – CNPJ/CPF: 12.523.748/0001-58**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003467-96.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029752** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GESSI F. DA COSTA - ME– CNPJ/CPF: 03.681.133/0001-69**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003298-46.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130055934, 20130055935** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.798,17 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: : **RAIMUNDA BATISTA DE SOUSA– CNPJ/CPF: 141.226.932-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003269-93.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130055902, 20130055903, 20130055904** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.035,08 (Um Mil e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: : **JOSIMAR CAVALCANTE MOTA– CNPJ/CPF: 184.497.001-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003132-14.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130055789, 20130055791, 20130055792, 20130055793** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.021,48 (Um mil e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: : **RAIMUNDO MIRANDA NETO– CNPJ/CPF: 282.526.831-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003013-19.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140015935**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.870,27 (Um Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Vinte e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A M S FERNANDES– CNPJ/CPF: 01.677.336/0001-56**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002805-35.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140028830**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.568,64 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EXITO SEGURANCA ELETRONICA E TELEFONIA LTDA– CNPJ/CPF: 07.211.995/0001-89**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002574-08.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029642, 20140029643**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.111,62 (Um Mil e Cento e Onze Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 277.946.101-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico – e-Proc - nº 5043145-04.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130055550**,

**20130055551, 20130055552, 20130055553, 20130055554, 20130055555**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.566,34 (Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VALDINEZ MOTA DE SOUSA SILVA - CNPJ/CPF: 871.476.701-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico – e-Proc - nº 5042355-20.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054552, 20130054553, 20130054554** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 734,56 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SILVINO CANTUARIO DA SILVA - CNPJ/CPF: 788.592.631-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042125-75.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054217, 20130054218, 20130054219**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ \$ 733,84 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **REKP-RECAPAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 36.988.178/0001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041648-52.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130053844**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.854,13 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J J A DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 07.174.232/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041340-16.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130053416, 20130053417**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.368,74 (Um Mil e Trezentos e**

**Sessenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CREMILDA ALVES DA SILVA - CNPJ/CPF: 624.878.841-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040157-10.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130052460, 20130052461**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 407,21 (Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NILSON LUIS GRIMM - CNPJ/CPF: 07.827.654/0001-32**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037251-47.2013.827.272**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025554**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 936,67 (Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WOVEST & WOVEST LTDA - M E - CNPJ/CPF: 08.939.511/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037002-96.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025043, 20130025044**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.173,15 (Um Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M & S LTDA - CNPJ/CPF: 09.021.243/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036619-21.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024802, 20130024803**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.006,71 (Um Mil e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo

exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALINE LIMA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 09.025.864/0001-32**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036446-94.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024784, 20130024785**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.057,25 (Dois mil e cinquenta e sete reais e Vicente e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DEL-SOFT CURSO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 02.112.657/0001-76**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036431-28.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024773**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 983,13 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DROGARIA FARMAFORTE LTDA - CNPJ/CPF: 05.567.898/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036419-14.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024890**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 426,86 (Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DROGARIA FARMAFORTE LTDA - CNPJ/CPF: 05.567.898/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036419-14.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024890**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 426,86 (Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ERNANDO BORGES B SANTOS - CNPJ/CPF: 05.533.538/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036219-07.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024876**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 964,04 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLAUDIO DE OLIVEIRA NAVES - CNPJ/CPF: 09.289.758/0001-66**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036113-45.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024691**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.808,66 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **R. I. S. MIRA - PAPELARIA. - CNPJ/CPF: 04.529.972/0001-29**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035354-81.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025456**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 434,43 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DROGARIA PALMAS BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 08.678.853/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035149-52.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024111, 20130024112**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.657,46 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIE MONICA VASCONCELOS VALADARES - CNPJ/CPF: 249.944.724-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031808-52.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120009398, 20120009399**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.076,47 (um mil e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDUARDO RODRIGUES - CNPJ/CPF: 579.468.416-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026665-48.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130014396**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.359,55 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO PAULO GUIDA - CNPJ/CPF: 336.498.801-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023641-12.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130014333, 20130014335, 20130014336**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.236,24 (um mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MANOEL DA GUIA PEREIRA LIMEIRA - CNPJ/CPF: 265.253.721-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023453-19.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130017835, 20130017836**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 764,63 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUZIA CAVALCANTE ARAUJO - CNPJ/CPF: 838.927.101-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021675-14.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130013623, 20130013625, 20130013626**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.097,27 (um mil e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RUY NARCISO - CNPJ/CPF: 850.026.157-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020493-90.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130016140**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 17.262,96 (dezesete mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO MARACAIPE PESSOA - CNPJ/CPF: 389.169.401-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5016394-77.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130012272, 20130012273**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 568,67 (quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO BISPO DOS SANTOS (2) - CNPJ/CPF: 213.637.572-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012080-88.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130006114, 20130006176**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 394,81 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou,

garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MUNDIAL TRANSP. DE ENTULHOS E CARGAS LTDA - CNPJ/CPF: 00.819.445/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002525-81.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110006812**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.384,69 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NICOLAU DA FONSECA FERREIRA - CNPJ/CPF: 626.351.401-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034674-50.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140024623, 20140024624, 20140024625**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 793,16 (Setecentos e Noventa e Três Reais e Dezesesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOANA DA SILVA RABELO - CNPJ/CPF: 271.309.323-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005104-82.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140030018, 20140030019**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 980,86 (Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GISELE MORAES DA SILVA - CNPJ/CPF: 350.724.402-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004899-87.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem

como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130057289, 20130057290, 20130057291, 20130057292**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.183,02 (Um Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEANDRA BATISTA MESSIAS NUNES FERNANDES - CNPJ/CPF: 005.974.721-81**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004546-13.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20150000078**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.767,74 (Dez Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TECNICA DIGITAL LTDA - CNPJ/CPF: 10.712.565/0001-55**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003532-91.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029781**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **S M CHRISTIAN CORPORATION LTDA - CNPJ/CPF: 12.465.270/0001-57**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003522-47.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029776**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 959,28 (Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FABIO GONÇALVES BORGES – ME - CNPJ/CPF: 25.052.853/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003455-82.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029748**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 680,09 (Seiscentos e Oitenta**

**Reais e Nove Centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 0000099-13.2014.827.2730**

Classe da Ação: Procedimento Ordinário/Obrigações de Fazer c/c Indenização por danos morais

Requerente: Jose Ramalho da Silva

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Requerido: *Agitecnica Eletronica Ltda- ME- Dia Magazine*

**FINALIDADE: CITAÇÃO DE AGITECNICA ELETRONICA LTDA – ME**, estabelecida sob a natureza jurídica de sociedade empresarial Ltda., CNPJ n.º 04.748.871/0001-49, nome de fantasia AGITECNICA, de todo o teor da presente ação, bem como, para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (arts. 285 e 319 ambos do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 07 dias de outubro de 2015. Cartório Cível- Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araujo Toribio- Juíza de Direito”.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

- Processo Eletrônico nº **0004532-23.2015.827.2731.**

Chave Processo nº: **267613797215.**

Natureza: Ação de Cobrança

Requerente: **UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.**

**Advogado(a):** Dr(a) Jefferson do Carmo Assis – OAB/PR nº 4680 e/ou Dr(a). Keiti Michele Caperuci da Silva – OAB/PR nº 64430.

Requerido(a): **EROTILDES NOGUEIRA ROSA.**

**Advogado(a):** Nihil.

Requerido(a): **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.**

**Advogado(a):** Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549.

**INTIMAÇÃO: 1º)** Intimar ao(s) advogado(s) do(s) REQUEENTES – **Dr(a) JEFFERSON DO CARMO ASSIS – OAB/PR nº 4680 e/ou Dr(a). KEITI MICHELE CAPERUCI DA SILVA – OAB/PR nº 64430**, para: **1º)** Para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. **PARA TANTO**, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº **(63) 3218-4388**; **2º)** Para no mesmo prazo recolherem as custas, despesas e taxa judiciária, sob pena de extinção e arquivo, sem resolução de mérito, conforme despacho contido no **EVENTO 7 dos autos.** Paraíso do Tocantins – TO, aos 07 de Outubro de 2015. **Glacynede Borges Rocha** – Técnica Judiciária.v

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROTOCOLO ÚNICO: 0000468-86.2014.827.2736**

AÇÃO: Carta Precatória Cível

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Rudolf Schaitl, Dr. Marcelo Vargas da Rosa OAB PR 65.993 e Dra. Louise Camargo de Souza OAB PR 49.191, Elói Contini Tadeu Cerbaro OAB PR nº 53.322, Dr. Tadeu Cerbaro OAB PR 47.047

Requerido: CARLOS HAMILTON CARNEIRO MENARIM

Advogado: Dr. João Caetano Sandrini OAB PR Nº 6.584 e Denize Ramos OAB PR nº 23.261

**INTIMAÇÃO:** Ficam os advogados intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover seu cadastramento no sistema processual eletrônico denominado e-proc, através do telefone 63. 3218-4248. **INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, acerca da nomeação do leiloeiro MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, matrícula JUCETINS nº

2012.09.0X115, portador do CPF nº 434.240.906-20 e do RG nº 11.117.093 SSP/TO, residente à Rua Ame 53 - Quadra 406 Norte, Alameda 09, Lote 19. QI 05, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.006-488 que atuará como depositário dos bens penhorados e Leiloeiro Oficial, bem como do despacho do evento 7 do feito. DESPACHO: NOMEIO o Sr. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, matrícula JUCETINS nº 2012.09.0X115, portador do CPF nº 434.240.906-20 e do RG nº 11.117.093 SSP/TO, residente à Rua Ame 53 - Quadra 406 Norte, Alameda 09, Lote 19. QI 05, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.006-488 que atuará como depositário dos bens penhorados e Leiloeiro Oficial. INTIME-SE o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias a consecução da hasta pública, obedecendo a forma legal (art. 686, CPC), bem como para que compareça em cartório para assinar o termo de depositário dos bens. ARBITRO ao leiloeiro comissão da seguinte forma: (i) em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (ii) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; (iii) em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. Após, INTIMEM-SE as partes, mormente no que se refere à aceitação do leiloeiro nomeado. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Jordan Jardim. Juiz de Direito

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0010.9252-5 – EPROC Nº 5001392.14.2011.8272737**

**AÇÃO- MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: PAULO ROGERIO GOMES DA SILVA

Procurador: Dr. PAULO SÉRGIO MARQUE- OAB/TO.2054

Advogado:

29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de Requerido: CRISTOVAO MARCUS ABDALLA

**AUTOS Nº 2011.0004.4526-2 – EPROC Nº 5000154.09.2001.8272737**

**AÇÃO- ARRESTO**

Requerente: COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

Procurador: Dr. HUDSON SILVA BRITO- OAB/GO.15.038

Advogado:

29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de Requerido: MARCIO ROGÉRIO GOMES DE SOUSA

**AUTOS Nº 2011.0004.4525-4 – EPROC Nº 5000153.24.2001.8272737**

**AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

Procurador: Dr. HUDSON SILVA BRITO- OAB/GO.15.038

Advogado:

29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de Requerido: MARCIO ROGÉRIO GOMES DE SOUSA

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 5000770-66.2010.827.2737**, requerida pelo – **INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA** em face de **MARCIO JOSE DIAS RIBEIRO**, valor da causa R\$: **2.693,92 (dois mil seiscientos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**. FINALIDADE: **CITAÇÃO** do executado – **MARCIO JOSE DIAS RIBEIRO**, CPF 287.488.916-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 5(cinco) dias pagar(em) a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). ADVERTÊNCIA: 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e

suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, 1º) ou indicados na inicial; **2. AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Lei 6830/80. DESPACHO: “Esgotadas todas as tentativas de citação pessoal da parte requerida, proceda-se com a citação via edital. Ciente a parte autora. Porto Nacional, Tocantins. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 5001174-83.2011.827.2737**, requerida pela - **UNIAO – FAZENDA NACIONAL** em face de **PARENTE E CIA LTDA / IDELFONSO BARREIRA PARENTE**, valor da causa R\$: **7.246,77 (sete mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. FINALIDADE: **CITAÇÃO** da executada, na pessoa do representante legal – **PARENTE E CIA LTDA**, CNPJ 01.357.466/0001-01, e/ou **IDELFONSO BARREIRA PARENTE**, CPF 018.381.991-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 5(cinco) dias pagar(em) a dívida com os acréscimos legais ou garantir(em) a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). ADVERTÊNCIA: 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, 1º) ou indicados na inicial; **2. AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Lei 6830/80. DESPACHO: “Esgotadas todas as tentativas de citação pessoal da parte requerida, proceda-se com a citação via edital. Ciente a parte autora. Porto Nacional, Tocantins. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 5000181-50.2005.827.2737**, requerida pelo **UNIAO – FAZENDA NACIONAL** em face de **AUTO POSTO LG COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, valor da causa R\$: **22.209,79 (vinte e dois mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos)**. FINALIDADE: **CITAÇÃO** do(a) executado(a)/representante legal – **AUTO POSTO LG COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ 03.916.282/0001-96 e/ou **MARIO ROBERTO BUENO**, CPF 062.126.458-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida com os acréscimos legais ou garantir(em) a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). ADVERTENCIA: 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, 1º) ou indicados na inicial; **2. AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Lei 6830/80. DESPACHO: “Esgotadas todas as tentativas de citação pessoal da parte requerida, proceda-se com a citação via edital. Porto Nacional, Tocantins. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 5000270-44.2003.827.2737**, requerida pelo **UNIAO – FAZENDA NACIONAL** em face de **PITTER MAYCO BAZI DA SILVA**, valor da causa R\$: **11.168,43 (onze mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**. FINALIDADE: **CITAÇÃO** do executado – **PITTER MAYCO BAZI DA SILVA**, CPF 195.760.238-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida com os acréscimos legais ou garantir(em) a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). ADVERTENCIA: 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, 1º) ou indicados na inicial; **2. AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer

embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Lei 6830/80. DESPACHO: “Esgotadas todas as tentativas de citação pessoal da parte requerida, proceda-se com a citação via edital. Ciente a parte autora. Porto Nacional, Tocantins. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM. Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Monitória nº 5000945-65.2007.827.2737**, requerida por **Amintas Antonio de Souza** em face de **Valdenor Santana Araujo**. Por este meio **CITAR** o requerido – **VALDENOR SANTANA ARAUJO**, brasileiro, CPF 779.864.311-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, e no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito – ficando esclarecido que, caso haja pagamento, será isento do pagamento de custas e honorários (art. 1.102, 1º) – ou ainda oferecer embargos. ADVERTENCIA: Não sendo cumprida a obrigação ou não havendo embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado para cumprimento imediato coativo nos termos do CPC, art. 1102-C. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

## **TAGUATINGA** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA Nº 4150/2015**

#### **PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA- Instaura Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Taguatinga - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I, “n” da Lei Complementar nº 10/96.

**CONSIDERANDO** o noticiado no Processo SEI nº 13.0.000101966-4, especificamente no evento nº (0249534) (0286655) (0349065) informado pelo MM Juiz de Direito da Vara Cível, fatos constantes nos anexos deste processo e praticados pelo servidor sindicado;

**CONSIDERANDO** a Manifestação DF Taguatinga (0349065) e Despacho nº 36617 (0749685) nos autos SEI nº 13.0.000101966-4, a fim de apurar os fatos e a responsabilidade (autoria) em face da distribuição e cumprimento de carta precatória;

**CONSIDERANDO** que a defesa do requerido não foi suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 173 da Lei Estadual n.1.818/2007, que dispõe sobre a Sindicância é o instrumento destinado a apurar os fatos e a responsabilidade e inobservância de obrigação legal por parte dos servidores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 173 da Lei Estadual n.1.818/2007, que dispõe sobre a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTAURAR** – **SINDICÂNCIA DECISÓRIA**, para apuração da materialidade, autoria e responsabilidade de fato narrados neste processo.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores **CHIRLEY DE LOURDES CARVALHO FRANÇA**, Técnica Judiciária, matrícula 140470, **MARIA JOSÉ BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, Técnica Judiciária, matrícula 141369 e, **ZÉLIA MARIA MARINHO COSTA**, Técnica Judiciária, matrícula 142072, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados. Cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei. Fica como **SUPLENTE**, a servidora: **LÚCIA CRISTINA RAMOS LEITE**, Técnica Judiciária, matrícula 141173, lotado na Comarca de Taguatinga.

Art. 3º - Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 166, §3º da Lei 1.818/07, restando desde já prorrogado por mais 30 dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

Art.4º. Fica revogada a Portaria 4094/2015, de 30 de setembro de 2015.

**DETERMINO** o (a) Senhor (a) **Secretária do Juízo** que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos **Oficiais de Justiça** a cumprirem os mandados de notificação, citação e intimação determinados pela Comissão Processante.

**ENCAMINHE-SE** cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga – TO, aos cinco (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

Publique-se. Cumpra-se.

**ILUIPITRANDO SOARES NETO**

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 12/2015** O Juiz de Direito **ERIVELTON CABRAL SILVA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis em substituição, nos termos da portaria nº 3629/2015-ASPRE, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais... **CONSIDERANDO** o fato noticiado à Diretoria do Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO através do **Ofício nº 1313/2015**, expedido pela 5ª vara de São José do Rio Preto da 6ª subseção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo-SP, que narra o não envio de informações solicitadas por meio dos Ofícios nº 167/2012 e 515/2015, expedidos por aquele Juízo; **CONSIDERANDO** que compete ao Juiz Diretor do Foro fiscalizar os serviços notariais e de registro dos Distritos Judiciários integrantes da Comarca (artigo 42, I, "u", da Lei Complementar nº 10/96); **RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR** Sindicância Administrativa, na modalidade acusatória, para apurar a prática de infração funcional em desfavor do servidor **R. M. DE O., Oficial de Registro de Imóveis de Tocantinópolis/TO**, por haver, em tese, infringido os art. 30 - III, art. 31-V, da lei nº 8935/1994 e art. 133- IV, 134-IV e XV da lei 1818/2007, fixando o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. **Art. 2º. DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela portaria nº 11/2015, de 15/09/2015, para atuar nesta Sindicância. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.** Tocantinópolis/TO, 07 de outubro de 2015.

**Erivelton Cabral Silva**

*Juiz de Direito em Substituição Automática na Diretoria do Foro*

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Processo nº 2006.0006.3911-7 - Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente – Valcilene Alves da Silva

Advogado: Dr. Diego Bandeira Lima Soares OAB-TO 4481

Requerido – Edflávio Lopes de Sousa

INTIMAÇÃO do réu do ato ordinatório a seguir: "Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: nos termos do artigo 1º § 3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000084-07.2006.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 20 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 5000047-53.2001.827.2740 - Ação: EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente – Banco do Brasil S.A.

Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis OAB-TO 5478A

Requerido – Alexandros Kalfas.

Advogado – Márcio de Souza OAB-GO nº 17.264

INTIMAÇÃO do advogado do réu do ato ordinatório a seguir: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: nos termos do artigo 1º § 3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000047-53.2001.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 22 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS****Autos nº: 0000403-45.2015.827.2740**

Chave: 415205980615

Ação: Alimentos

Requerente – O.F.C.J. rep. por sua genitora Núbia Pereira Santos

Requerido – Orlando Fernandes Conceição

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. ORLANDO FERNANDES CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, espargidor, com RG nº 819.256 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 843.126.451-91, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, da síntese da petição inicial abaixo transcrita, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do CPC, bem como, INTIMAR da decisão evento 04 a qual arbitrou a título de alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68, a ser depositado mensalmente, a partir da citação, em conta bancária da sra. Núbia Pereira Santos, CPF 776.792.293-68, genitora da requerente, sendo: Caixa Econômica Federal, Agência 3385, Conta 3509-7, Operação 013. INTIME-O ainda para comparecer no Edifício do Fórum na Comarca de Tocantinópolis no dia 17 de novembro de 2015, às 15h20min, para participar da audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de seu Advogado/Defensor e testemunhas, independentemente de prévio depósito, informando que sua ausência implicará em confissão e revelia, e em não havendo conciliação, poderá contestar na própria audiência, desde que o faça por intermédio de Advogado/Defensor, passando-se em seguida a oitiva das testemunhas. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: O requerente é filho do requerido, conforme se observa na certidão anexa. Requerido e genitora do autor firmaram acordo no ano de 2013, para pagamento de pensão alimentícia pelo genitor ao filho. No entanto, por terem logo em seguida retornado ao convívio marital, não foi requerida a homologação do acordo em juízo. Ocorre que desde que se separaram novamente, o requerido tem se recusado a prestar auxílio ao sustento do filho. O requerido trabalha como operador de espargidor, com carteira assinada e auferir renda de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), o que demonstra ter plenas condições de auxílio no sustento do filho com o pagamento de pensão alimentícia de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (08/10/2015).ERIVELTON CABRAL SILVA-Juiz de Direito em substituição automática.

**WANDERLÂNDIA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal Nº 5000074-52.2009.827.2741**, tendo como acusados: **1º ELIVÂNIO GOMES ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, natural de Wanderlândia-TO, filho de Creuza Gomes de Araújo, **2º PAULO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro natural de Wanderlândia-TO, filho de Creuza Gomes de Araújo, reside em local incerto e não sabido, para que fiquem INTIMADOS do inteiro teor da r. sentença evento 36 a seguir transcrito. “Ante o exposto, **EXTINGO** a presente ação sem resolução do mérito e determino seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida (STJ, 3ª Seção, CC 62601, Rel. Min. OG Fernandes, DJe: 17.10.2008). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se** com as formalidades de estilo. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se** com as formalidades de estilo.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja

2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (06/10/2015) lavrei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**  
Escrivã Judicial Respondendov

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **ARAGUAINA**

#### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO MMª. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Araguaína/TO, na forma de Lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, se processa a **AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO**, protocolada em 12.10.2010. sob o nº **2010.0010.4537-1 (e-proc – 5001906-94.2010.8.27.2706)**, em que **MAURÍCIO MELO ARAÚJO, DELERMANO VELOSO DE ARAÚJO, SORIS SIQUEIRA MELO DE ARAÚJO e MARCOS MELO DE ARAÚJO** move em desfavor **JOSÉ BORGES DA SILVA (vulgo ZÉ BORGES); JOÃO BATISTA BORGES (vulgo BORGIM), ELZÉBIO**(irmão prefeito de Santa Fé gestão 2010) **MATHEUS, NATAL E REGIS**. Por meio deste promove a **CITAÇÃO** dos Requeridos **MATHEUS, NATAL e REGIS** qualificações ignoradas, para que fiquem cientes de todos os termos da ação de **INTERDITO PROIBITÓRIO**, para querendo contestar o pedido no prazo de **15 (quinze) dias, sob pena de revelia**, alegando os autores em síntese o seguinte: “tomou conhecimento através de funcionários e terceiros de que os requeridos invadiram a sua propriedade denominada FAZENDA INAJÁ sob as matrículas 29.699 e 16.436 Loteamento “RIOS LONTRA e ANDORINHA 4ª ETAPA Município de Muricilândia-TO, matrícula 29700 como FAZENDA MATA GRANDE ou ARAGUARI Loteamento “RIOS LONTRA e ANDORINHA 4ª ETAPA Município de Muricilândia-TO e matrícula 42.284 denominada FAZENDA BORDA DA MATA I e II, unificadas as matrículas acima forma um único imóvel, Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína-TO., Cadastrados junto ao INCRA sob os nºs. 921.025.266.302, 921.025.030.767-2, 21.025.032.417-8 e 921.025.032.425-9, que o referido imóvel é altamente produtivo, que cumpre criteriosamente com a sua função social, que os requeridos estão influenciando outras pessoas a invadirem sua propriedade, que por quatro vezes, sofrendo ainda grandes ameaças. Requer a autora ainda: que seja concedido liminarmente o interdito proibitório; que seja designada audiência de justificação; a citação dos requeridos, condenando-os a pagar as custas processuais e honorários advocatícios; a intervenção do Ministério Público, comprometendo em provar o alegado por todos os meios e provas em direitos admitidas, valorando-se a causa em R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, o qual será publicado **uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e por duas vezes** em jornal de grande circulação local, e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. (01.10.2015). Eu \_\_\_ Maria Marta Moreira de Melo, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

LILIAN BESSA OLINTO  
Juíza de Direito

### **COLINAS**

#### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da **Ação de Execução para Entrega de Coisa Certa, Processo n. 5000114-89.2007.827.2713 (antigo 2007.0009.5752-4) Chave Processo 392373723614**, promovida por **WELINGTON LUIZ DE FARIA** em face de **ZÊNIO DE SIQUEIRA e CARMELINA FONSECA DE SIQUEIRA**, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que, no átrio do **Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO**, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em **HASTA PÚBLICA**, levará à **PRAÇA** o imóvel de propriedade da parte executada **CARMELINA FONSECA DE SIQUEIRA**, penhorado às fls. 205 dos autos em epígrafe. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**: “01 (uma) Gleba de terras rurais, denominada Fazenda Santo Antonio, com área de 387.20,00 há (trezentos e oitenta e sete hectares e vinte centiares), constituída pelo remanescente do Lote nº 01, do Loteamento Vale das Cunhãs, Gleba 2, 1ª etapa, fls. D, situada neste município, devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob nº M-8.456, avaliado em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 3.171.870,47 (Três milhões cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos). ÔNUS, recursos ou causas pendentes

**sobre o referido imóvel: Não existe nenhum ônus (certidão atualizada).** Através do presente Edital ficam os executados Zênio de Siqueira e sua esposa, se casado for, e a executada Carmelina Fonseca de Siqueira e seu esposo, se casada for, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 17 de novembro de 2015, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lance seja igual ou superior a avaliação no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 3.171.870,47 (Três milhões cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), Não havendo licitantes fica desde já designada a **2ª PRAÇA para o dia 1º de dezembro de 2015, a partir das 9 horas e término às 11 horas**, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 692 do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro, nos termos do art. 686, VI, CPC., para alienação pelo maior lance, observadas as disposições do art. 692, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedese o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (21/09/2015). Eu, (Rozildete Arruda Vieira Meneses), Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. **MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível, Comarca de colinas do Tocantins-TO.**

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos judiciais**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 479, de 07 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 7 de outubro de 2015, Norbequio das Chagas Alves, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 480, de 07 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve tornar sem efeito o Decreto Judiciário nº 459, de 21 de setembro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.663, de 21 de setembro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Decisão**

**DECISÃO nº 3583, de 02 de outubro de 2015.**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de Consultoria Técnica para implantação do "**CENTRO DE IDIOMAS**", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1365/2015, da Controladoria Interna (evento 0786479), no Parecer 1388/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0790604), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0783249), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada

pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 45438/2015, nos termos do inciso II do art. 25 c/c os incisos I e III do artigo 13, da Lei 8.666/93 (evento 0790676), visando à contratação do professor **LEONARDO SILVA RIBEIRO** para prestar a consultoria em referência, pelo valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando a quantia de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme Proposta (evento 0766144).

**Publique-se.**

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Termo de Homologação**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 77, de 07 de outubro de 2015.**

Trata-se de procedimento licitatório, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para suprir as necessidades de manutenção predial no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 1380/2015 da Controladoria Interna (evento 0788699) e no Parecer 1397/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0791778), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 45690/2015 (evento 0791787), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro, conforme Ata da Sessão 1 do Pregão Presencial 43/2015-SRP (eventos 0780056, 0780062, 0780063, 0780065 e 0780068), e Propostas realinhadas sob os eventos 0780073 e 0791607, para que produza seus efeitos legais:

**1 - Empresa TAQUARALTO COM. ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ 18.226.904/0001-03, em relação aos itens 1, 12, 13, 14, 18, 27, 28, 31, 48, 50, 53, 54, 55, 74 e 75, pelo valor total de R\$ 97.935,00 (noventa e sete mil novecentos e trinta e cinco reais);**

**2 - Empresa J. G. EMPREENDIMENTO COMERCIAL - EIRELI - ME, CNPJ 21.488.843/0001-59, em relação aos itens 2, 3, 4, 5, 37, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 57 e 72, pelo valor total de R\$ 149.178,00 (cento e quarenta e nove mil cento e setenta e oito reais);**

**3 - Empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.638.290/0001-57, em relação aos itens 6, 16, 17, 22, 24, 32, 36, 44, 86, 89, 90, pelo valor total de R\$ 166.592,50 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);**

**4 - Empresa COMERCIAL RF - EIRELI - ME, CNPJ 10.618.416/0001-21, em relação aos itens 7, 8, 64, 69, 76, 77, 78, 79 e 80, pelo valor total de R\$ 51.811,00 (cinquenta e um mil oitocentos e onze reais);**

**5 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ 37.227.550/0001-58, em relação aos itens 9, 10, 11, 15, 19, 20, 21, 25, 30, 33, 34, 35, 38, 39, 46, 47, 49, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 83, 84, 85, 87 e 88, pelo valor total de R\$ 218.767,60 (duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); e**

**6 - R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 06.015.659/0001-06, em relação aos itens 23, 45 e 82, pelo valor total de R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais);**

**7 - GIRASSOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ 13.375.959/0001-53, em relação aos itens 26, 56 e 81, pelo valor total de R\$ 18.992,50 (dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); e**

**8 - PHA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 07.874.769/0001-88, em relação ao item 29, pelo valor total de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).**

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação dos extratos e demais medidas pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 4176/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13245/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação, Matrícula 352395**, o valor de R\$ 517,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 345,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 667,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 13 a 14/10/2015, com a finalidade de participar Workshop da implantação do Projeto "Escritório Digital", que será realizado no Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Fabricio Correia da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353104**, o valor de R\$ 405,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 270,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 555,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 13 a 14/10/2015, com a finalidade de participar Workshop da implantação do Projeto "Escritório Digital", que será realizado no Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 4174/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13232/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Pium/TO, no dia 06/10/2015, com a finalidade de transportar equipe de serviços de manutenção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 4173/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13210/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.377,50, relativo ao pagamento de 9,50 (novo e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguaçu, Gurupi, Alvorada, Figueirópolis e Formoso do Araguaia/TO, no período de 2 a 11/10/2015, com a finalidade de conduzir servidor de manutenção, conforme viagem nº 13207.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4172/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13243/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Washington Silva Neres, Primeiro Sargento / Agente Asmil**, o valor de R\$ 1.444,00, relativo ao pagamento de 9,50 (novo e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no período de 28/09/2015 a 07/10/2015, com a finalidade de realização de policiamento e guarda no prédio do Fórum, em atendimento ao despacho presidência nº 45551 (0791163), conforme SEI nº 15.0.000011413-5.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Josué Bezerra de Souza, Cabo / Agente Asmil**, o valor de R\$ 1.377,50, relativo ao pagamento de 9,50 (novo e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no período de 28/09/2015 a 07/10/2015, com a finalidade de realização de policiamento e guarda no prédio do Fórum, em atendimento ao despacho presidência nº 45551 (0791163), conforme SEI nº 15.0.000011413-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4171/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13247/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Oziel Damascena Simão, Primeiro Sargento / Sgt Qppm**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 2 a 03/10/2015, com a finalidade de fazer a segurança do Presidente do TJ/TO no XXVIII JORNATO. "A nova ótica da Gestão Pública e as novas atualidades do Direito".

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Rosinei Santana Cremasco, Major / Ajudante de Ordens**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 2 a 03/10/2015, com a finalidade de fazer a segurança do Presidente do TJ/TO no XXVIII JORNATO. "A nova ótica da Gestão Pública e as novas atualidades do Direito".

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Maurício Duillo Martins Sardote, Cabo / Agente Asmil**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 2 a 03/10/2015, com a finalidade de fazer a segurança do Presidente do TJ/TO no XXVIII JORNATO. "A nova ótica da Gestão Pública e as novas atualidades do Direito".

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4170/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13248/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **César Nobre da Silva, Policial Civil / Agente Asmil**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso/TO, no período de 30/09/2015 a 02/10/2015, com a finalidade de viagem para realizar, segurança e escolta de Magistrado em situação de risco, titular da Vara Cível da Comarca de Guaraí-TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4169/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13252/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **César Nobre da Silva, Policial Civil / Agente Asmil**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso/TO, no período de 23 a 25/09/2015, com a finalidade de viagem para realizar, segurança e escolta de Magistrado em situação de risco, titular da Vara Cível da Comarca de Guaraí-TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4166/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13142/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho, Escrivão Judicial, Matrícula 152950**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Palmas/TO, no período de 22 a 25/09/2015, com a finalidade de participar da Oficina de Preparação para Aposentadoria.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cleiton Sousa do Amaral, Oficial de Cartório de Registro Civil e Depositário Público, Matrícula 107171**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Palmas/TO, no período de 22 a 25/09/2015, com a finalidade de participar da Oficina de Preparação para Aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4165/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13246/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Zalrenice Simoes de Lima, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 38749**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 24/09/2015, com a finalidade de participar da Oficina de Preparação para Aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4164/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13244/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 684,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no período de 6 a 10/10/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4163/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13238/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,84, por seu deslocamento de Comarca de Aurora do Tocantins/TO para Combinado/TO - Distrito de Aurora, no dia 06/10/2015, com a finalidade de visitar Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia localizados no Distrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4162/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13239/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,56, por seu deslocamento de Comarca de Aurora do Tocantins/TO para Novo Alegre-TO - Distrito de Aurora, no dia 08/10/2015, com a finalidade de visitar Cadeia Pública da Comarca, localizada no Distrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4161/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13240/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de

R\$ 27,56, por seu deslocamento de Comarca de Aurora do Tocantins/TO para Novo Alegre-TO - Distrito de Aurora, no dia 22/10/2015, com a finalidade de reunião agendada com o interventor do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca, conforme SEI 14.0.000002246-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4160/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13242/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Miranorte/TO, no dia 09/10/2015, com a finalidade de realizar audiências, em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4068/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 141/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000007117-7, celebrado por este Tribunal e a empresa HTC Indústria, Projetos e Construções Ltda – ME, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma do edifício sede do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia - Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219, como fiscal do contrato nº. 141/2015, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará o gestor que solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4067/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 141/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000007117-7, celebrado por este Tribunal e a empresa HTC Indústria, Projetos e Construções Ltda - ME, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma do edifício sede do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia - Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Moura, matrícula nº 352750, como gestor do contrato nº. 141/2015, e o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal deverá informar ao gestor do contrato para solicitar a Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 15/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 90/2015**

**PROCESSO Nº 15.0.000011629-4**

**CONTRATO Nº. 143/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** DF Turismo e Representações Ltda - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.33

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2015.

#### **Extrato**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 29/2015**

**PROCESSO 15.0.000011042-3**

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**DONATÁRIA:** Polícia Militar do Estado Do Tocantins

**OBJETO:** Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2015.

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 31/2015**

**PROCESSO 15.0.000011022-9**

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**DONATÁRIA:** Polícia Militar do Estado Do Tocantins

**OBJETO:** Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2015.

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Aviso de Licitação

### REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP NOS ITENS 01, 03, 05 E 07  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 02, 04, 06 E 08

Processo nº: 15.0.000005069-2

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2015 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Microcomputador, Notebook e Monitor

Data de Disponibilidade: Dia 08/10/2015-[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: Dia 21 de outubro de 2015, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Georgia da Silva Tavares

Pregoeira

## CENTRAL DE COMPRAS

### Extrato

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000008797-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00836

CONTRATANTE: Fundo Esp. De Mod. E Aprim. Do P. Judiciário

CONTRATADA: Araguaia Motors Com. De Veículos e Peças LTDA

CNPJ: 07.093.380/0001-03

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de franquia de seguro, em virtude de sinistro envolvendo o veículo hilux, placa MXB-8844 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.895,00 (Dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.0824.4280

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 21 de Setembro de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE  
Des. RONALDO EURÍPEDES  
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA  
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO  
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
VICE-PRESIDENTE  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA  
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO  
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)  
Des. AMADO CILTON ROSA  
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER  
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO  
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL  
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA  
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)  
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)  
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA  
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)  
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA  
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)  
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)  
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA  
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)  
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL  
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)  
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA  
Des. MOURA FILHO (Relator)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA  
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)  
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)  
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA  
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)  
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)  
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA  
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)  
Des. MOURA FILHO (Revisor)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL  
Des. MOURA FILHO (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA  
Des. MOURA FILHO (Relator)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)  
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA  
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)  
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)  
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA  
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)  
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)  
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA  
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)  
Des. MOURA FILHO (Revisor)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL  
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)  
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA  
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)  
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)  
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA  
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)  
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA  
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)  
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)  
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA  
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)  
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA  
Des. RONALDO EURÍPEDES  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI  
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER  
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO  
Des. RONALDO EURÍPEDES  
Des. LUIZ GADOTTI  
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER  
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO  
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO  
Des. MOURA FILHO  
Desª. JACQUELINE ADORNO  
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA  
Des. MARCO VILLAS BOAS  
Desª. JACQUELINE ADORNO  
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Des. RONALDO EURÍPEDES  
Des. LUIZ GADOTTI  
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER  
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA  
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
ESMAT  
DIRETOR GERAL DA ESMAT  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS  
1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO  
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr  
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA  
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL  
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS  
DIRETOR FINANCEIRO  
MARISTELA ALVES REZENDE  
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
VANUSA BASTOS  
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
MARCO AURÉLIO GIRALDE  
DIRETOR JUDICIÁRIO  
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO  
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES  
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS  
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR  
CONTROLADOR INTERNO  
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA  
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO  
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
Praça dos Girassóis s/nº.  
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)